



CÂMARA MUNICIPAL DA FIGUEIRA DA FOZ

ATA N.º 11/2025 REUNIÃO ORDINÁRIA DE 06-06-2025

“Nos termos do artigo 56.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, as atas são publicitadas na íntegra, mediante edital afixado durante 5 dos 10 dias subsequentes à sua aprovação, tendo em vista garantir a publicidade necessária à eficácia externa das decisões”.



LOCAL - Sala das Sessões dos Paços do Município-----

DATA - 06-06-2025 -----

A reunião iniciou-se com a presença de:-----

PRESIDENTE - Pedro Miguel de Santana Lopes

VEREADORES

- Diana Carina Pereira Rodrigues
- Anabela Marques de Tabacó
- Daniel José Conceição Azenha
- Olga Fernanda Pedrosa Brás
- Ricardo Alberto Pedrosa da Silva
- Manuel António Fernandes Domingues

ABERTURA DA REUNIÃO - Dezassete horas e oito minutos, deu-se início à reunião, sendo a mesma secretariada pela Chefe de Divisão de Administração Geral e Recursos Humanos, Paula Cristina Jorge da Silva Zuzarte, coadjuvada pela Técnica Superior, Carla Sofia Oliveira Freitas.-----

FALTAS - Faltas justificadas dos Vereadores do Partido Socialista, Glória Catarina Cintra da Costa Pinto e João Daniel da Cruz Gentil, por motivos profissionais, de acordo com comunicação remetida via email, em 3 de junho e 2 de junho de 2025, respetivamente. Não foram substituídos, por ter sido esgotada a lista dos elementos não eleitos candidata à Câmara Municipal, pelo Partido Socialista.-----

ATA DA REUNIÃO ANTERIOR - A ata da reunião ordinária do dia 18 de março de 2025, depois de lida, foi posta à discussão e aprovada por unanimidade.-----

O Presidente deu início ao período de antes da ordem do dia, em cumprimento do artigo 52.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.-----

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

INTERVENÇÃO DOS MEMBROS DO EXECUTIVO

INTERVENÇÃO DO PRESIDENTE

1 - PONTO DE SITUAÇÃO DA PONTE EUROVELO

O Presidente deu nota de que a Câmara Municipal tinha recebido boas notícias relativamente ao processo da Ponte Eurovelo, informando, que o Município, tinha obtido decisão favorável na ação principal contra a entidade Atlântinível - Construção Civil, Lda., bem como na ação para levantamento da suspensão aplicada. Referiu, que embora se aguarde eventual contestação por parte da entidade envolvida, está convicto de que não existem fundamentos para tal, dado



que o contrato com a Autoridade de Gestão está devidamente comprovado.-----
Prosseguiu reconhecendo e agradecendo o empenho da Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra (CIM-RC) e da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro (CCDRC), destacando o envolvimento da Vice-Presidente da CCDRC e do Secretário Executivo da CIM-RC. Concluiu, referindo que, apesar da evolução positiva, o processo terá ainda de ser submetido ao Tribunal de Contas.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

2 - ESCRITURA DO PRÉDIO DA ANTIGA MERCEARIA NO BAIRRO NOVO

O Presidente informou que durante a manhã tinha sido realizada a escritura do prédio da antiga Mercearia no Bairro Novo, referindo que, apesar das habituais divergências de áreas na conservatória, a situação ficou resolvida, congratulando-se com esse desfecho.-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

3 - FESTAS LOCAIS: INVESTIMENTO, PROGRAMAÇÃO E AVALIAÇÃO DE IMPACTO

O Presidente referiu, que os Municípios têm vindo a investir significativamente nas festas locais, num contexto de forte "concorrência" entre concelhos vizinhos. Mencionou que há cartazes relevantes em concelhos próximos, como Cantanhede, entre outros, e nesse contexto, a Figueira da Foz tem mantido uma posição modesta face a municípios limítrofes e com diferentes capacidades financeiras. Comentou ainda que, se fosse possível garantir a atuação gratuita de artistas, à semelhança do modelo da Festa do Avante, esse formato seria bem-vindo no concelho.-----

Manifestou o seu desagrado relativamente aos comentários que associam determinadas decisões ao ano eleitoral, motivo pelo qual solicitou a comparação com os valores gastos nos anos anteriores, uma vez que as diferenças podem resultar apenas do calendário. Explicou que, dependendo do dia da semana em que ocorre o feriado, o número de dias de celebração pode variar, justificando a programação de quatro noites, quando o feriado coincide com uma terça-feira. Salientou que, por esse motivo, foram contratados artistas como a Romana, Pedro Abrunhosa, Paulo Gonzo, Sons do Minho e Daniela Mercury. Esclareceu que a participação da Daniela Mercury foi abordada há cerca de seis meses, ocasião em que ficou acordado a atuação para o dia 23 de junho de 2025.-----

Acrescentou, que seria pertinente realizar um estudo sobre o impacto do investimento efetuado, sugerindo a possibilidade da mesma ser iniciada já nesta fase, para avaliar o retorno obtido com este investimento. Para o efeito,



poderiam ser feitos inquéritos conduzidos por voluntários, à semelhança do que já se fazem noutros concelhos, com o objetivo de aferir se os visitantes se deslocam ao município em função das iniciativas promovidas, permitindo assim avaliar o retorno do investimento.-----

A Vereadora Diana Rodrigues referiu, que poderá ser pertinente considerar nomes mais "chamativos", fora de períodos já garantidos, como o São João, que por si só atrai muitos visitantes à Figueira da Foz. Acrescentou, que a realização de um estudo para avaliar o impacto das iniciativas fora das épocas tradicionais, poderá ser interessante.-----

O Presidente concordou, defendendo também a aposta na realização de espetáculos fora dos períodos festivos habituais. Reforçou a importância de medir o retorno e os reflexos das iniciativas, solicitando aos responsáveis dos Departamentos envolvidos, que procedam à elaboração desse trabalho de avaliação.-----

A Vereadora Diana Rodrigues questionou, com o intuito de esclarecer ou de obter dados concretos sobre as Festas da Cidade, se existe informação do investimento global associado ao cartaz.-----

O Presidente respondeu que o investimento global, incluindo DJ's, Festa da Sardinha, Festas da Cidade, artistas, entre outros, ronda os 580.000,00 euros. Em 2024, o valor rondou os 480 a 490 mil euros, estando a diferença diretamente relacionada com o número de dias de festa, sendo expectável para este ano a presença de mais pessoas, precisamente porque há mais dias de celebração. Reiterou a pertinência da realização de uma avaliação, nomeadamente no que diz respeito à componente da produção, que, por vezes, representa um custo tão elevado, e por vezes superior ao próprio cachê dos artistas.-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

INTERVENÇÃO DOS VEREADORES

INTERVENÇÃO DO VEREADOR MANUEL DOMINGUES

4 - CONGRATULAÇÃO AO ATLETA PEDRO MANO

O Vereador Manuel Domingues expressou o reconhecimento pelo desempenho do atleta Pedro Mano, congratulando-o pela conquista do título de melhor guarda-redes do mundo de futebol de praia.-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

O Presidente deu início ao período da ordem do dia, em cumprimento do artigo 53.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.--

ORDEM DO DIA



- 1 - CÂMARA MUNICIPAL
- 1.1 - GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA
- 1.1.1 - PROPOSTA PARA CELEBRAÇÃO DE ACORDO DE CEDÊNCIA DE UTILIZAÇÃO E EXPLORAÇÃO DE BEM DO DOMÍNIO PRIVADO DO MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ (COMPLEXO PISCINA-MAR)

Pelo Gabinete de Apoio à Presidência foi presente uma proposta de acordo de cedência de utilização e exploração de bem do domínio privado do Município da Figueira da Foz, correspondente ao Complexo Piscina-Mar, documento que aqui se dá por integralmente reproduzido constituindo o anexo número um à presente ata, dando nota de que:-----

Constituem atribuições das autarquias locais a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente no domínio da promoção do desenvolvimento, nos termos das disposições conjugadas do artigo 2.º e alínea m), do n.º 2, do artigo 23.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;-----

O Município é um dos destinos turísticos mais apelativos de Portugal, fruto da sua herança patrimonial, cultural, histórica e natural, dispondo de praias, diversas e únicas, por isso considerada uma estância secular;-----

O imóvel, sito na Avenida 25 de Abril, n.ºs 23, 24 e 25, no Concelho da Figueira da Foz, na Freguesia de Buarcos e São Julião, denominado por Complexo de Piscina-Mar, projetado na década de 1950, é um dos conjuntos arquitetónicos mais emblemáticos da Figueira da Foz;-----

É intenção do Município levar a cabo operações de requalificação e reabilitação do referido imóvel, o qual com exceção da piscina, se encontra numa situação de premente de reabilitação, fruto da falta de manutenção perpetuada ao longo destes últimos anos, cuja obras de reabilitação irão custar cerca de aproximadamente 6.000.000,00 (Seis Milhões de Euros);-----

O interesse demonstrado pela ENATUR S.A em estabelecer uma “parceria” com o Município na Reabilitação e exploração no Imóvel em questão, conforme comunicação em enviada em 15 de Abril de 2025;-----

O Município considera a ENATUR S.A uma entidade, que, no exercício dos seus poderes, pode, por um lado, ser um elemento diferenciador e prestigiante que caracteriza a marca “Pousadas de Portugal” - inegavelmente associada à reabilitação e renovação de espaços de elevado valor histórico e cultural em Portugal, e, por outro, a finalidade da intervenção requalificadora no referido



imóvel, pretende renovar e acentuar a imagem de marca deste local, enquanto espaço histórico de relevo ímpar para a identidade e memória coletiva municipal, entendeu que a instalação de um estabelecimento hoteleiro do tipo "Pousada" seria, manifestamente, a que melhor permitiria prosseguir o interesse público visado;-----

A ENATUR detém o exclusivo legal da exploração dos estabelecimentos hoteleiros do tipo "Pousada", em face do que dispõe o artigo 11.º, n.º 2, alínea c), do Decreto-Lei n.º 39/2008, de 7 de março;-----

O Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de agosto na sua redação atual, veio estabelecer as disposições gerais e comuns sobre a gestão dos bens imóveis dos domínios públicos do Estado, das Regiões Autónomas e das Autarquias Locais e o Regime Jurídico da Gestão dos Bens Imóveis do Domínio Privado do Estado e dos Institutos Públicos. Devendo, as entidades abrangidas pelo referido decreto-lei, entre outras, as autarquias locais, observar os princípios gerais da atividade administrativa, designadamente os princípios da legalidade, da prossecução do interesse público no respeito pelos direitos e interesses legalmente protegidos dos particulares, da igualdade da proporcionalidade, da justiça, da imparcialidade e da boa-fé (cfr. art.º 2 do Decreto-Lei n.º 280/2007, de 07 de agosto).-----

Nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei 75/2013 de 12 de setembro, na sua redação atual, compete às Câmaras Municipais "Adquirir, alienar ou onerar bens imóveis de valor até 1000 vezes a RMMG";-----

O artigo 1304.º do Código Civil dispõe que: "*(...)domínio das coisas pertencentes ao Estado ou a quaisquer outras pessoas coletivas públicas está igualmente sujeito às disposições deste Código em tudo o que não for especialmente regulado e não contrarie a natureza própria deste domínio (...)*", ou seja, são regulados nos termos da lei civil com as necessárias adaptações;-----

O Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro na sua redação atual, exclui do seu âmbito os contratos de compra e venda, de doação, de permuta e de arrendamento de bens imóveis ou contratos similares (cfr. alínea c), do n.º 2, do artigo 4.º), como é o caso do Acordo a celebrar;-----

Atentos aos princípios norteadores da administração pública, com as necessárias adaptações, desde que seja salvaguardada a sua utilização pela comunidade local, podem ser adotados os procedimentos vertidos no disposto no artigo 52.º do



Decreto-Lei n.º 280/2007, o qual estabelece que: "1 - A administração de bens imóveis compreende a sua conservação, valorização e rendibilidade, tendo em vista a prossecução do interesse público e a racionalização dos recursos disponíveis, de acordo com o princípio da boa administração.-----

2 - Constituem, designadamente, formas de administração dos imóveis, entre outros a cedência de utilização (...)" ;-----

Qualquer bem público admite permissão de uso especial a particular e/ou associações, desde que a utilização seja também de interesse da coletividade que irá fruir certas vantagens desse uso, que se assemelha a um serviço de utilidade pública, como é o caso, uma vez que a piscina será para utilização da comunidade local e não só, salvaguardando assim, o interesse público subjacente ao referido Acordo.-----

Assim, nestes termos, propõe-se que a Câmara Municipal aprove a celebração do Acordo de Cedência de Utilização e Exploração do complexo Piscina-Mar, entre o Município da Figueira da Foz e a ENATUR - Empresa Nacional de Turismo, S.A, e submeta o processo à Assembleia Municipal para autorização.-----

O Presidente, em 4 de junho de 2025, remeteu o processo à reunião da Câmara Municipal, para decisão.-----

O Presidente destacou que a ENATUR tem desempenhado um papel notável na recuperação do património nacional, nomeadamente de pousadas e castelos, com especial incidência no Alentejo, entre outras regiões. Sublinhou que o contrato contempla todas as salvaguardas necessárias, sendo o investimento da responsabilidade da ENATUR. As diligências junto das entidades administrativas para eventuais alterações, que terão de ser autorizadas por se tratar de edifícios classificados, competem à ENATUR, embora com acompanhamento e sujeitas à aprovação da Câmara Municipal. Assim, a iniciativa passará a ser da ENATUR, empresa constituída maioritariamente por capital público.-----

Referiu que o contrato será celebrado com a ENATUR, desde que se confirme a salvaguarda do interesse público que, para além da reabilitação do património, também se traduz na garantia de acesso à piscina, nos termos anteriormente acordados com outras entidades. Quanto ao regime de preços, serão acordados por ambas as partes, de forma a assegurar que o acesso não se limita apenas aos hóspedes da ENATUR, seja do hotel ou da estalagem.-----

Explicou, que esta proposta é equivalente à que foi feita com a Universidade de Coimbra, para a cedência de utilização do antigo terminal de autocarros.



Concluiu que a proposta salvaguarda os interesses do Município, congratulando-se pelo interesse manifestado quer por parte da ENATUR, cujo Presidente, Dr. Paulo Pereira Coelho, antigo Vereador da Câmara Municipal quer por parte do Secretário de Estado do Turismo, Pedro Machado.-----

A Câmara Municipal, no uso da competência que lhe é conferida ao abrigo da alínea g), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, deliberou, por unanimidade, aprovar a celebração do Acordo de Cedência de Utilização e Exploração do complexo Piscina-Mar, entre o Município da Figueira da Foz e a ENATUR – Empresa Nacional de Turismo, S.A, nos termos e com as condições previstas no conteúdo da respetiva minuta, documento que constitui o anexo número um à presente ata, e submeter o processo à Assembleia Municipal, nos termos da alínea i), do n.º 1, do artigo 25.º da referida Lei.-----

Deliberação aprovada em minuta.-----

1.1.2 - APOIO À FREGUESIA DE ALQUEIDÃO, OBRAS DE BENEFICIAÇÃO NA PISCINA DO ALQUEIDÃO

Pelo Gabinete de Apoio à Presidência foi presente uma proposta referente ao apoio financeiro a conceder à Freguesia de Alqueidão, para obras de beneficiação na piscina do Alqueidão, acompanhada de proposta que a seguir se transcreve:----

“Considerando:-----

- Os Municípios dispõem de atribuições nos domínios da promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, articulação com as freguesias, nos termos do artigo 23.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;-----

- A Freguesia de Alqueidão, veio solicitar apoio financeiro para a realização de obras de beneficiação na piscina do Alqueidão, no montante de 10.000,00 €;-----

- Dentro do princípio da complementaridade, Município e Freguesias devem conjugar sinergias, com vista à disponibilização de espaços públicos de uso e interesse coletivo;-----

- O Município reconhece interesse municipal na realização da referida beneficiação;-----

- Pode ser estabelecida uma parceria entre as duas autarquias envolvidas para uma melhor prossecução do interesse público;-----

- As Autarquias Locais têm o dever de promover as medidas necessárias, para a satisfação das necessidades dos seus munícipes/fregueses;-----



- A respetiva ação das Grandes Opções do Plano 42 119 2022/5135 outros apoios.[...]”-----

Assim, nestes termos, propõe-se que a Câmara Municipal aprove a atribuição de financeiro à Freguesia de Alqueidão, no valor de 10.000,00 €.-----

O Presidente, em 5 de junho de 2025, remeteu o processo à reunião da Câmara Municipal, para decisão.-----

A Câmara Municipal, nos termos do artigo 23.º, das Normas de Execução Orçamental, realizadas ao abrigo da alínea d), do n.º 1, do artigo 46.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, que estabelece as regras e procedimentos aplicáveis à execução do Orçamento do Município da Figueira da Foz de 2025, e no uso da competência que lhe é conferida, ao abrigo do disposto na alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição de um apoio financeiro à Freguesia de Alqueidão, no valor de 10.000,00 € (dez mil euros), para obras de beneficiação na piscina do Alqueidão.-----

Deliberação aprovada em minuta.-----

2 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS

2.1 - DIVISÃO DE FINANÇAS E PATRIMÓNIO

2.1.1.1 - SUBUNIDADE ORGÂNICA DA TESOUREARIA

2.1.1.1.1 -RESUMO DIÁRIO DA TESOUREARIA

Foi presente o Resumo Diário da Tesouraria do dia cinco de junho de dois mil e vinte e cinco, verificando-se que apresenta um saldo disponível de 22.956.141,28 € (vinte e dois milhões, novecentos e cinquenta e seis mil, cento e quarenta e um euros e vinte e oito cêntimos).-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

2.1.2 - SERVIÇO DE PATRIMÓNIO

2.1.2.1 - PROPOSTA DE ANEXAÇÃO DE LOTES SITOS NO PARQUE INDUSTRIAL E EMPRESARIAL DA FIGUEIRA DA FOZ

Pelo Serviço de Património foi presente uma proposta para anexação de lotes sitos no Parque Industrial e Empresarial da Figueira da Foz, dando nota de que:-
Considerando que:-----

1. A empresa Centro Cerro – Empresa de Construção Civil e Obras Públicas, Lda. na qualidade de proprietária de dois prédios urbanos sitos no Parque Industrial e Empresarial da Figueira da Foz, com vista à ampliação da área do prédio, solicitou uma certidão para proceder à anexação dos prédios na Conservatória do



Registo Predial, a seguir identificados:-----

a) Pavilhão industrial de rés do chão e 1.º andar inscrito na matriz predial urbana sob o art.º 1667 da freguesia de São Pedro e descrito na ficha n.º 434/São Pedro, lote L34;-----

b) Terreno destinado à construção urbana, inscrito na matriz predial urbana sob o art.º 1176 da freguesia de São Pedro e descrito na ficha n.º 433/São Pedro, Lote 33;-----

2. De acordo com a planta do Parque Industrial e Empresarial da Figueira da Foz (anexo II à Informação Técnica) os lotes são contíguos;-----

3. Nos termos do disposto na alínea d), do n.º 1, do art.º 2.º, do Código do Registo Predial, aprovado pelo Decreto-Lei. n.º 224/84, de 06/07, na sua redação atual, "as operações de transformação fundiária resultantes de loteamento, de estruturação de compropriedade e de reparcelamento, bem como as respetivas alterações" constituem um facto sujeito a registo.-----

4. A Conservatória do Registo Predial da Figueira da Foz faz depender a realização do registo de anexação, a promover pelo titular dos prédios ou seu representante, de autorização da Câmara Municipal, uma vez que o Parque Industrial e Empresarial da Figueira da Foz foi implementado pelo Município, não tendo sido objeto, na altura, de uma operação de loteamento;-----

5. O Regulamento para a cedência de lotes do designado Parque Industrial e Empresarial da Figueira da Foz não refere (mas também não exclui) a possibilidade de anexação de lotes, sendo que, nos termos do respetivo art.º 21.º, compete à Câmara Municipal resolver qualquer dúvida ou omissão, com observância de legislação aplicável.-----

6. Em 15/04/2025, deu entrada um requerimento da empresa Centro Cerro - Empresa de Construção Civil e Obras Públicas, Lda. no Departamento de Urbanismo, a solicitar uma certidão para anexação dos lotes acima referidos.-----

Face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal autorize a anexação dos lotes acima identificados.-----

O Presidente, em 3 de junho de 2025, remeteu o processo à reunião da Câmara Municipal, para decisão.-----

A Câmara Municipal, no uso da competência que lhe é conferida, no âmbito do Regulamento para a Cedência de Lotes de Terreno Municipais do Parque Industrial e Empresarial da Figueira da Foz, deliberou, por unanimidade, autorizar a anexação dos prédios urbanos correspondentes aos Lotes L33 e L34, sitos no



Parque Industrial e Empresarial da Figueira da Foz, descritos, respetivamente, na Conservatória do Registo Predial da Figueira da Foz nas fichas n.ºs 433 e 434 da freguesia de São Pedro, de forma a constituir um único prédio com área total de 8.000 m2.-----

Deliberação aprovada em minuta.-----

2.1.2.2 - RESOLUÇÃO DE EXPROPRIAR - DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA DE EXPROPRIAÇÃO, COM CARÁTER URGENTE, E AUTORIZAÇÃO PARA A TOMADA DE POSSE ADMINISTRATIVA DE CINCO PARCELAS DE TERRENO NECESSÁRIAS À CONSTRUÇÃO DA INFRAESTRUTURA VIÁRIA, DENOMINADA VARIANTE DE QUIAIOS

Pelo Serviço de Património foi presente o registo n.º 23149, datado de 3 de junho de 2025, referente à "Resolução de expropriar - Declaração de Utilidade Pública de Expropriação, com carácter urgente, e autorização para a tomada de posse administrativa de cinco parcelas de terreno necessárias à construção da infraestrutura viária, denominada Variante de Quiaios", acompanhado de uma proposta, dando nota de que:-----

O Município da Figueira da Foz pretende construir uma infraestrutura viária, denominada Variante de Quiaios, de forma a garantir a segurança no acesso à praia de Quiaios, resolvendo assim os atuais problemas de ligação viária entre a povoação de Quiaios e a praia, atualmente feita, em grande parte, por atravessamento de vias internas daquela povoação, que são de reduzida largura e integram o traçado de uma ciclovía pertencente à rede europeia de rotas cicláveis, nos termos do disposto no decreto n.º 4/2024, de 23 de setembro. ----
Foram encetadas diversas diligências para identificação dos 29 proprietários e respetivos herdeiros, sendo que, numa das tentativas de aquisição por via do direito privado, foi remetido o ofício n.º 5851 aos proprietários da parcela 22 para aquisição da referida parcela, a destacar do prédio rústico inscrito na matriz predial sob o artigo 4672, da freguesia de Quiaios, com área de 690 m², pelo preço global de 690,00 € (1,00€/m²). Em resposta ao referido ofício, os mesmos apresentaram contraproposta com o valor de 5€/m², sem ter apresentado qualquer relatório de avaliação a fundamentar a sua pretensão, pelo que, não se logrou, até ao momento, sucesso nesta tentativa de aquisição pela via do direito privado.-----

Quanto à parcela 24, a destacar do prédio rústico inscrito na matriz predial sob o artigo 11713, da freguesia de Quiaios, cujos comproprietários são Manuel Caça



Lorigo e José Manuel Marques da Silva, foram-lhe remetidos os ofícios n.º 8836 e 8814, para aquisição da referida parcela, com área de 29 m², pelo preço global de 29,00 € (1,00 m²). O comproprietário Manuel Lorigo já havia manifestado a vontade de ceder a parcela ao Município, contudo, quanto ao outro comproprietário, ainda não foi possível efetuar, até ao momento, a sua notificação, uma vez que reside no estrangeiro e não se conhece qualquer outro meio de contacto.-----

Não obstante as demais diligências efetuadas pelo Município, com auxílio da Junta de Freguesia de Quiaios, ficaram por identificar os terrenos/proprietários das parcelas 1C, 27, 28, tendo-se procedido à publicitação do Edital n.º 46/2025 nos dias 9 de abril de 2025 e 10 de abril de 2025, em dois números seguidos de dois dos jornais mais lidos na região, sendo um deles de âmbito nacional, para que o(s) proprietário(s) ou outro(s) titular(es) de direitos reais sobre os prédios se viessem legitimar como proprietários e pronunciar-se sobre a proposta de aquisição dos mesmos, procedendo-se à posterior aquisição das parcelas por via do direito privado.-----

Concedidos 30 dias para que isso ocorresse, ninguém se apresentou como proprietários das referidas parcelas.-----

Assim, e nos termos do n.º 6, do artigo 11.º do Código das Expropriações, a recusa ou a falta de resposta ou de interesse na contraproposta, conferem, de imediato, à entidade interessada na expropriação a faculdade de apresentar o requerimento para a declaração de utilidade pública.-----

Nos termos do disposto no artigo 10.º do Código das Expropriações, a resolução de requerer a declaração de utilidade pública da expropriação deve ser fundamentada, mencionado expressa e claramente:-----

- A causa de utilidade pública a prosseguir e a norma habilitante;-----
- Os bens a expropriar, os proprietários e demais interessados conhecidos;-----
- A previsão do montante dos encargos a suportar para a expropriação;-----
- O previsto em instrumento de gestão territorial para os imóveis a expropriar e para a zona da sua localização.-----

A causa de utilidade pública está plasmada com a necessidade, já antiga, de se construir uma infraestrutura viária que garantisse a segurança no acesso à praia de Quiaios, retirando do centro da referida povoação o tráfego constante, onde os arruamentos principais de acesso são estreitos e potenciadores de acidentes, colocando em causa a segurança rodoviária dos seus utentes, com ênfase para as crianças e idosos que ali se deslocam diariamente.-----



A Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra e a Assembleia Municipal da Figueira da Foz reconheceram o interesse regional e municipal na construção da infraestrutura viária, denominada variante de Quiaios. Também a Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil emitiu parecer a 24 de novembro de 2023 onde “reconhece como ação de relevante interesse para as ações de proteção civil a construção de tal infraestrutura.”-----

Para tal, será necessário expropriar a parcela 1C, 22, 24, 27 e 28, com as áreas de 200 m², 690 m², 29 m², 35 m² e 27 m², respetivamente, que se encontram no traçado do projeto da “Variante de Quiaios”, todas identificadas nas plantas parcelares, documento que aqui se dá por integralmente reproduzido constituindo o anexo número dois à presente ata. Frustradas as tentativas de identificação dos proprietários das parcelas 1C, 27 e 28, através do edital, desconhecem-se os mesmos (art.º 10º, n.º 2 e 3). -----

O montante da expropriação destas parcelas cifra-se, no total, em 1.121,00 € (mil, cento e vinte e um euros), distribuído da seguinte forma: 340,00 € pela parcela 1C (200 m² x 1,70€/m²), 690,00 € pela parcela 22 (690 m² x 1,00€/m²), 29,00 € pela parcela 24 (29 m² x 1,00 €/m²), 35,00 € pela parcela 27 (35 m² x 1,00€/m²) e 27,00€ (27 m² x 1,00€/m²) pela parcela 28, valores determinados por perito avaliador que integra a lista oficial de peritos do Distrito Judicial de Coimbra, conforme relatório de avaliação (art.º 10.º, n.º 4).-----

Foi prestada informação pela Divisão de Planeamento sobre o enquadramento das parcelas de terreno no Plano Diretor Municipal (análise prestada por correio eletrónico datado de 07 de fevereiro de 2025, constante no processo).-----

Foi emitido, em 23 de janeiro de 2025, um parecer pela Agência Portuguesa do Ambiente, I.P, com o seguinte conteúdo que se transcreve: “Projeto não suscetível de provocar impactes negativos significativos no ambiente, pelo que se entende que não deve ser sujeito a procedimento de avaliação de impacte ambiental. Devem, no entanto, ser acauteladas as medidas propostas na documentação apresentada pelo proponente, bem como as constantes da presente decisão, devendo as mesmas ser incluídas na licença ou autorização a emitir pela entidade licenciadora ou competente para a autorização do projeto.”-----

A atribuição de carácter urgente à expropriação deve ser sempre fundamentada e confere de imediato à entidade expropriante a posse administrativa dos bens expropriados, nos termos previstos nos artigos 20.º e seguintes, na parte aplicável. Assim, encontra-se, atualmente, em curso um procedimento concursal



para a celebração de contrato de empreitada, Concurso Público n.º 31/2025, cuja data limite de entrega das propostas é 4 de junho de 2025, prevendo-se que a obra ainda possa iniciar durante o 3.º trimestre de 2025, sendo o prazo de execução da empreitada de 15 meses a contar da data da assinatura do auto de consignação.-----

Nos termos da alínea vv), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete à Câmara Municipal propor a declaração de utilidade pública para efeitos de expropriação.-----

Assim, face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal aprove a resolução de expropriar por utilidade, com carácter de urgência, o montante indemnizatório representativo do custo da expropriação, bem como autorizar a remessa do requerimento da declaração de utilidade pública ao Secretário de Estado da Administração Local e Ordenamento do Território.-----

O Presidente, em 5 de junho de 2025, remeteu o processo à reunião da Câmara Municipal, para decisão.-----

O Presidente informou que foram feitos acordos com vários proprietários, com exceção destes, em particular, com os quais não foi possível chegar a qualquer entendimento.-----

A Câmara Municipal, no uso da competência que lhe é conferida ao abrigo da alínea vv), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2023, de 12 de setembro, conjugada com o artigo 10.º da Lei n.º 168/99, de 18 de setembro, ambas na sua redação atual, deliberou, por unanimidade:-----

1 - Aprovar a resolução de expropriar por utilidade pública, com carácter de urgência, fundamentada na necessidade de construção de uma infraestrutura viária que garanta a segurança no acesso à praia de Quiaios, retirando do centro da referida povoação o tráfego constante, onde os arruamentos principais de acesso são estreitos e potenciadores de acidentes, colocando em causa a segurança rodoviária dos seus utentes, com ênfase para as crianças e idosos que ali se deslocam diariamente, cuja construção foi reconhecida como de interesse regional e municipal pela Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra e Assembleia Municipal da Figueira da Foz, com carácter urgente, uma vez que se encontra, atualmente, em curso um procedimento concursal para a celebração de contrato de empreitada, Concurso Público n.º 31/2025, prevendo-se que a obra ainda possa iniciar durante o 3.º trimestre de 2025, e consequente autorização para tomar posse administrativa das seguintes parcelas que se encontram no traçado do



projeto da "Variante de Quiaios", todas identificadas nas plantas parcelares, documento que constitui o anexo número dois à presente ata:-----

- Parcela 1C, com artigo matricial desconhecido/omisso, com a área de 200 m2, proprietário desconhecido, com a classificação de solo rústico, na subcategoria de Espaços Agrícolas de Produção II, afetas também à Estrutura Ecológica Municipal;-----

- Parcela 22, com artigo matricial rústico 4672, com a área de 690 m2, proprietários Maria Celeste Lontro Bugalho Pereira Domingues e Joaquim Pereira Domingues, com a classificação de solo rústico, na categoria de Espaços Naturais, afetas também à Estrutura Ecológica Municipal;-----

- Parcela 24, com artigo matricial rústico 11713, com a área de 29 m2, proprietários Manuel Caçoa Lorigo e José Manuel Marques da Silva, com a classificação de solo rústico, na categoria de Espaços Naturais, afetas também à Estrutura Ecológica Municipal;-----

- Parcela 27, com artigo matricial desconhecido/omisso, com a área de 35 m2, proprietário desconhecido, com a classificação de solo rústico, na categoria de Espaços Naturais, afetas também à Estrutura Ecológica Municipal;-----

- Parcela 28, com artigo matricial desconhecido/omisso, com a área de 27 m2, proprietário desconhecido, com a classificação de solo rústico, na categoria de Espaços Naturais, afetas também à Estrutura Ecológica Municipal.-----

2 - Aprovar o montante indemnizatório representativo do custo da expropriação, que teve por base o valor calculado por perito de lista oficial, no montante global das cinco parcelas de 1.121,00 € (mil, cento e vinte e um euros), estando esta despesa inscrita nas Grandes Opções do Plano, na ação 33 113 2024/63 1 - Variante de Quiaios.-----

3 - Autorizar a remessa do requerimento da declaração de utilidade pública ao Secretário de Estado da Administração Local e Ordenamento do Território, através da Direção Geral das Autarquias Locais, instruído com toda a documentação necessária, e proceder às devidas notificações postais e editais.-----

Deliberação aprovada em minuta.-----

2.2 - DIVISÃO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA

2.2.1 - PROPOSTA DE RESPOSTA A ESCLARECIMENTOS E RETIFICAÇÃO DAS PEÇAS DE PROCEDIMENTO - CONCURSO PÚBLICO - PROCESSO E. CP 31/2025 - EMPREITADA PARA "EXECUÇÃO DA "VARIANTE DE QUIAIOS" - PARA RATIFICAR



Pela Divisão de Contratação Pública foi presente a Ata n.º 1, elaborada pelo júri do procedimento de concurso público - Processo E.CP N.º 31/2025, referente à "Empreitada para a Execução da "Variante de Quiaios", documento que aqui se dá por integralmente reproduzido e que constitui o anexo número três à presente ata, acompanhada de uma proposta, que a seguir se transcreve:-----

"Considerando que:-----

A abertura do procedimento, por Concurso Público, Processo E. CP N.º 31/2025, tendo por objeto a execução da empreitada para "EMPREITADA PARA A EXECUÇÃO DA "VARIANTE DE QUIAIOS", foi autorizada por deliberação da Câmara Municipal, na sua reunião de nove de abril de dois mil e vinte e cinco;-----

Nos termos do n.º 1 do artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos (CCP) e do Programa de Concurso, vieram os interessados Lusosicó - Construções, S.A. e Contec - Construções e Engenharia, S.A., solicitar esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento;-----

Analisados os esclarecimentos e identificados os erros e omissões, o Júri nomeado para o presente procedimento, elaborou a ATA n.º 1 e respetivo Anexo (Anexo A), datados de 21/05/2025, que aqui se dão por integralmente reproduzidos, através da qual se propõe prestar os devidos esclarecimentos, nos termos do Anexo A à ATA n.º 1, ao abrigo do disposto na al. a), do n.º 5, do artigo 50.º do CCP e a retificação das peças do procedimento, nos termos constantes no referido Anexo A à ATA n.º 1, ao abrigo da al. b), do n.º 5 do artigo 50.º do CCP.[...]"-----

O Presidente da Câmara Municipal, a 23 de maio de 2025, proferiu despacho relativo à prestação dos devidos esclarecimentos, nos termos constantes do Anexo A, ao abrigo do disposto na al. a), do n.º 5, do artigo 50.º, do CCP, bem como à aprovação da retificação das peças de procedimento, nos termos da al. b) do n.º 5, do art.º 50.º, do Código do Contratos Públicos, pelo que se propõe, que a Câmara Municipal, ratifique o referido despacho.-----

O Presidente, em 5 de junho de 2025, remeteu o processo à reunião da Câmara Municipal, para ratificação.-----

O Presidente informou, que o júri do procedimento já tinha reunido para proceder à abertura e análise das propostas, das quais sete foram admitidas e avaliadas.-

O Vereador Ricardo Silva acrescentou, que foram excluídas sete propostas que ultrapassaram o preço base definido para o concurso público, e que foram admitidas sete. Referiu que as mesmas estavam a ser analisadas pelos serviços,



para elaboração do relatório final, a fim de ser submetida a proposta de adjudicação, à próxima reunião da Câmara Municipal.-----
A Câmara Municipal ao abrigo do disposto no n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do Presidente da Câmara Municipal, exarado a 23 de maio de 2025, relativo à aprovação da prestação dos devidos esclarecimentos, ao abrigo do disposto na alínea a), do n.º 5, do artigo 50.º, do CCP, e à retificação das peças do procedimento por concurso público - Processo E.CP N.º 31/2025, referente à "Empreitada para a Execução da "Variante de Quiaios", ao abrigo do disposto na alínea b), do n.º 5, do artigo 50.º, do Código de Contratos Públicos, na sua redação atual, e de acordo com o previsto na ata n.º 1, elaborada pelo Júri do procedimento, documento que constitui o anexo número três à presente ata.-----

2.2.2 - PROPOSTA PARA APROVAÇÃO DO PROJETO DE EXECUÇÃO E ABERTURA DE UM PROCEDIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO - PROCESSO E. CP 60/2025 - EMPREITADA PARA "REQUALIFICAÇÃO E ADAPTAÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE DE BUARCOS"

Pela Divisão de Contratação Pública foi presente a informação n.º 22966, datada de 3 de junho de 2025, referente à proposta de abertura de um procedimento por Concurso Público - Processo E.CP N.º 60/2025 - da empreitada para "Requalificação e Adaptação do Centro de Saúde de Buarcos", acompanhada de uma proposta que se transcreve:-----

"Considerando que:-----
Foi identificada a necessidade de proceder à abertura de um procedimento de contratação pública para a realização da empreitada que tem por objeto a execução "Requalificação e Adaptação do Centro de Saúde de Buarcos", nos termos propostos na informação MGD N.º 22966, da Divisão de Gestão de Empreitadas, de 03-06-2025, parte integrante do presente processo;-----
Este procedimento será lançado através do recurso a um Concurso Público, nos termos nos termos da alínea b), do artigo 19.º, do Código dos Contratos Públicos;-----

Para tanto, foi preparada a presente empreitada, sendo que a tramitação procedimental subjacente ao concurso que se pretende dar início é realizada em conformidade com as normas contidas no Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual;--



A Câmara Municipal é o órgão competente para decisão de contratar e decisão de autorizar a despesa, nos termos alínea b), do n.º 1, do artigo 18.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, conjugado com o n.º 1, do artigo 36.º, do CCP.”-- Assim, nestes termos, propõe-se a aprovação do projeto de execução e a abertura do procedimento, o preço base e as respetivas peças, e proceda à designação do júri do procedimento e do gestor do contrato.-----

O Presidente, em 4 de junho de 2025, remeteu o processo à reunião da Câmara Municipal para decisão.-----

A Câmara Municipal, encontrando-se ausente o Presidente, no uso da competência que lhe é conferida, ao abrigo da conjugação do disposto no n.º 1, do artigo 36.º, do Código dos Contratos Públicos, com o artigo 18.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, deliberou por unanimidade, aprovar:-----

1 - O projeto de execução e abertura do procedimento por concurso público - Processo E. CP 31/2025, para a execução da empreitada para a “Requalificação e Adaptação do Centro de Saúde de Buarcos”, nos termos propostos na informação anexa ao processo;-----

2 - O preço base do procedimento no valor de 1.108.612,50 € (um milhão, cento e oito mil, seiscentos e doze euros e cinquenta cêntimos), acrescido de IVA no montante de 66.516,75 € (sessenta e seis mil, quinhentos e dezasseis euros e setenta e cinco cêntimos), perfazendo o valor global de 1.175.129,25 € (um milhão, cento e setenta e cinco mil, cento e vinte e nove euros e vinte e cinco cêntimos), distribuídos pelas seguintes rubricas e anos económicos:-----

Remodelação das instalações de Aquecimento Ventilação e Ar Condicionado - AVAC - 525.129,25 € (quinhentos e vinte e cinco mil, cento e vinte e nove euros e vinte e cinco cêntimos), IVA Incluído:-----

Ano económico 2025: 393.847,00 € (trezentos e noventa e três mil, oitocentos e quarenta e sete euros);-----

Ano económico 2026: 131.282,25 € (cento e trinta e um mil, duzentos e oitenta e dois euros e vinte e cinco cêntimos);-----

Requalificação - 650.000,00 € (seiscentos e cinquenta mil euros), IVA incluído: -

Ano económico 2025: 325.000,00 € (trezentos e vinte e cinco mil euros);-----

Ano económico 2026: 325.000,00 € (trezentos e vinte e cinco mil euros);-----

3 - O Prazo de execução: 9 (nove) meses;-----

4 - O Prazo para apresentação de propostas, proposto pela Divisão de Gestão de Empreitadas: 20 (vinte) dias;-----



5 - A nomeação do Júri do procedimento, constituído pelos seguintes elementos:--
Presidente: Helena Maria Nogueira Fernandes Paredes, Chefe da Divisão de Gestão de Empreitadas;-----

1.º Vogal: Jorge António Rodrigues de Pina, Técnico Superior da Divisão de Gestão de Empreitadas;-----

2.º Vogal: Manuel Filipe Coelho Maduro, Técnico Superior da Divisão de Gestão de Empreitadas-----

Os suplentes serão os seguintes:-----

1.º Vogal Suplente: João Paulo Borges Simões, Técnico Superior da Divisão de Gestão de Empreitadas;-----

2.ª Vogal Suplente: Maria João Ferreira Godinho Alves, Assistente Técnica da Divisão de Gestão de Empreitadas;-----

3.ª Vogal Suplente: Dénise Soraia Lino de Carvalho, Assistente Técnica da Divisão de Gestão de Empreitadas;-----

4.ª Vogal Suplente: Carina Boia Duarte, Técnica Superior da Divisão de Contratação Pública;-----

5.ª Vogal Suplente: Mónica Margarida Pinheiro Rosa, Técnica Superior da Divisão de Contratação Pública;-----

6.ª Vogal Suplente: Liliana Isabel de Almeida Oliveira, Técnica Superior da Divisão de Contratação Pública;-----

Nas faltas e impedimentos do Presidente do Júri, este será substituído pelo 1.º Vogal;-----

6 - A designação de Helena Maria Nogueira Fernandes Paredes, Chefe da Divisão de Gestão de Empreitadas, como gestora do contrato, nos termos do n.º 1, do artigo 290.º-A, do Código dos Contratos Públicos.-----
Deliberação aprovada em minuta.-----

2.2.3 - PROPOSTA PARA APROVAÇÃO DO PROJETO DE EXECUÇÃO E ABERTURA DE
UM PROCEDIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO - PROCESSO E. CP 55/2025
- EMPREITADA PARA "CONSTRUÇÃO DE NOVA UNIDADE SAÚDE FAMILIAR
DO PAIÃO - OBRA" - FREGUESIA DO PAIÃO

Pela Divisão de Contratação Pública foi presente a informação n.º 22598, datada de 30 de maio de 2025, referente à proposta de abertura de um procedimento por Concurso Público - Processo E.CP N.º 55/2025 - empreitada para "Construção de Nova Unidade Saúde Familiar do Paião - Obra", acompanhada de uma proposta que se transcreve:-----



"Considerando que:-----
A proposta de não adjudicação e da consequente revogação da decisão de contratar do procedimento anteriormente realizado, através de um procedimento por Concurso Público – Processo E.CP.16/2025, (não foram submetidas propostas – declarações de não proposta, motivo que conduz à não adjudicação do procedimento, nos termos da alínea b), do n.º 1, do artigo 79.º, Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro (que aprovou o Código dos Contratos Públicos – CCP), na sua última redação e a consequente revogação da decisão de contratar, prevista no n.º 1, do artigo 80.º, do referido diploma legal;-----
Persiste a necessidade de proceder à abertura de um procedimento de contratação pública para a realização da empreitada que tem por objeto a execução "Construção de Nova Unidade Saúde Familiar do Paião – Obra", nos termos propostos na informação MGD N.º 22598, da Divisão de Gestão de Empreitadas, de 30-05-2025, parte integrante do presente processo;-----
Este procedimento será lançado através do recurso a um Concurso Público, nos termos nos termos da alínea b), do artigo 19.º, do Código dos Contratos Públicos;-----
Para tanto, foi preparada a presente empreitada, sendo que a tramitação procedimental subjacente ao concurso que se pretende dar início é realizada em conformidade com as normas contidas no Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual;--
A Câmara Municipal é o órgão competente para decisão de contratar e decisão de autorizar a despesa, nos termos alínea b), do n.º 1, do artigo 18.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, conjugado com o n.º 1, do artigo 36.º, do CCP.[...]"-----
Assim, nestes termos, propõe-se a aprovação do projeto de execução e a abertura do procedimento, o preço base e as respetivas peças, e proceda à designação do júri do procedimento e do gestor do contrato.-----
O Presidente, em 4 de junho de 2025, remeteu o processo à reunião da Câmara Municipal para decisão.-----
A Câmara Municipal no uso da competência que lhe é conferida, ao abrigo da conjugação do disposto no n.º 1, do artigo 36.º, do Código dos Contratos Públicos, com o artigo 18.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, deliberou, por unanimidade, aprovar:-----
1 - O projeto de execução e a abertura do procedimento por concurso público -



Processo E. CP 55/2025, para a execução da empreitada para "Construção de Nova Unidade Saúde Familiar do Paião - Obra", nos termos propostos na informação anexa ao processo;-----

2 - O preço base do procedimento no valor de 1.382.420,39 € (um milhão trezentos e oitenta e dois mil, quatrocentos e vinte euros e trinta e nove cêntimos), acrescido de IVA no montante de 82.945,22 € (oitenta e dois mil, novecentos e quarenta e cinco euros e vinte e dois cêntimos), perfazendo o valor global de 1.465.365,61 € (um milhão, quatrocentos e sessenta e cinco mil, trezentos e sessenta e cinco euros e sessenta e um cêntimos), distribuídos pelas seguintes rubricas e anos económicos:-----

Ano económico 2025: 732.682,00 € (setecentos e trinta e dois mil, seiscentos e oitenta e dois euros);-----

Ano económico 2026: 732.683,61 € (setecentos e trinta e dois mil, seiscentos e oitenta e três euros e sessenta e um cêntimos);-----

3 - O Prazo de execução: 11 (onze) meses;-----

4 - O Prazo para apresentação de propostas, proposto pela Divisão de Gestão de Empreitadas: 15 (quinze) dias;-----

5 - A designação do Júri do procedimento, constituído pelos seguintes elementos: Presidente: Helena Maria Nogueira Fernandes Paredes, Chefe da Divisão de Gestão de Empreitadas;-----

1.º Vogal: Jorge António Rodrigues de Pina, Técnico Superior da Divisão de Gestão de Empreitadas;-----

2.º Vogal: Manuel Filipe Coelho Maduro, Técnico Superior da Divisão de Gestão de Empreitadas-----

Os suplentes serão os seguintes:-----

1.º Vogal Suplente: Sérgio Daniel Gonçalves Almeida, Técnico Superior da Divisão de Estudos e Projetos;-----

2.ª Vogal Suplente: Maria João Ferreira Godinho Alves, Assistente Técnica da Divisão de Gestão de Empreitadas;-----

3.ª Vogal Suplente: Dénise Soraia Lino de Carvalho, Assistente Técnica da Divisão de Gestão de Empreitadas;-----

4.ª Vogal Suplente: Mónica Margarida Pinheiro Rosa, Técnica Superior da Divisão de Contratação Pública;-----

5.ª Vogal Suplente: Carina Boia Duarte, Técnica Superior da Divisão de Contratação Pública;-----



6.ª Vogal Suplente: Liliana Isabel de Almeida Oliveira, Técnica Superior da Divisão de Contratação Pública;-----
Nas faltas e impedimentos do Presidente do Júri, este será substituído pelo 1.º Vogal;-----

6 - A designação de Helena Maria Nogueira Fernandes Paredes, Chefe da Divisão de Gestão de Empreitadas, como gestora do contrato, nos termos do n.º 1, do artigo 290.º-A, do Código dos Contratos Públicos.-----
Deliberação aprovada em minuta.-----

2.2.4 - PROPOSTA PARA APROVAÇÃO DO PROJETO DE EXECUÇÃO E ABERTURA DE UM PROCEDIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO - PROCESSO E. CP 54/2025 PARA EMPREITADA PARA "CONSTRUÇÃO DE NOVA UNIDADE SAÚDE FAMILIAR DO BOM SUCESSO - OBRA" - FREGUESIA DO BOM SUCESSO -

Pela Divisão de Contratação Pública foi presente a informação n.º 22361, datada de 2 de junho de 2025, referente à proposta de abertura de um procedimento por Concurso Público - Processo E.CP N.º 54/2025 - empreitada para "Construção de Nova Unidade Saúde Familiar do Bom Sucesso - Obra", acompanhada de uma proposta que se transcreve:-----

"Considerando que:-----
A proposta de não adjudicação e da consequente revogação da decisão de contratar do procedimento anteriormente realizado, através de um procedimento por Concurso Público - Processo E.CP.16/2025, (não foram submetidas propostas - declarações de não proposta, motivo que conduz à não adjudicação do procedimento, nos termos da alínea b), do n.º 1, do artigo 79.º, Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro (que aprovou o Código dos Contratos Públicos - CCP), na sua última redação e a consequente revogação da decisão de contratar, prevista no n.º 1, do artigo 80.º, do referido diploma legal;-----

Persiste a necessidade de proceder à abertura de um procedimento de contratação pública para a realização da empreitada que tem por objeto a execução "Construção de Nova Unidade Saúde Familiar do Bom Sucesso - Obra", nos termos propostos na informação MGD N.º 22361, da Divisão de Gestão de Empreitadas, de 02-06-2025, parte integrante do presente processo;-----

Este procedimento será lançado através do recurso a um Concurso Público, nos termos nos termos da alínea b), do artigo 19.º, do Código dos Contratos Públicos;-----

Para tanto, foi preparada a presente empreitada, sendo que a tramitação



procedimental subjacente ao concurso que se pretende dar início é realizada em conformidade com as normas contidas no Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual;-- A Câmara Municipal é o órgão competente para decisão de contratar e decisão de autorizar a despesa, nos termos alínea b), do n.º 1, do artigo 18.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, conjugado com o n.º 1, do artigo 36.º, do CCP.[...]" Assim, nestes termos, propõe-se a aprovação do projeto de execução e a abertura do procedimento, o preço base e as respetivas peças, e proceda à designação do júri do procedimento e do gestor do contrato.-----

O Presidente, em 3 de junho de 2025, remeteu o processo à reunião da Câmara Municipal para decisão.-----

A Câmara Municipal no uso da competência que lhe é conferida, ao abrigo da conjugação do disposto no n.º 1, do artigo 36.º, do Código dos Contratos Públicos, com o artigo 18.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, deliberou, por unanimidade, aprovar:-----

1 - O projeto de execução e abertura do procedimento por concurso público - Processo E. CP 54/2025, para a execução da empreitada para "Construção de Nova Unidade Saúde Familiar do Bom Sucesso - Obra", nos termos propostos na informação anexa ao processo;-----

2 - O preço base do procedimento no valor de 1.092.959,04 € (um milhão, noventa e dois mil, novecentos e cinquenta e nove euros e quatro centésimos), acrescido de IVA no montante de 65.577,54 € (sessenta e cinco mil, quinhentos e setenta e sete euros e cinquenta e quatro centésimos), perfazendo o valor global de 1.158.536,58 € (um milhão, cento e cinquenta e oito mil, quinhentos e trinta e seis euros e cinquenta e oito centésimos), distribuídos pelas seguintes rubricas e anos económicos:-----

Ano económico 2025: 579.268,00€ (quinhentos e setenta e nove mil, duzentos e sessenta e oito euros);-----

Ano económico 2026: 579.268,58 € (quinhentos e setenta e nove mil, duzentos e sessenta e oito euros e cinquenta e oito centésimos);-----

3 - O Prazo de execução: 11 (onze) meses;-----

4 - O Prazo para apresentação de propostas, proposto pela Divisão de Gestão de Empreitadas: 15 (quinze) dias;-----

**5 - A designação do Júri do procedimento, constituído pelos seguintes elementos:
Presidente: Helena Maria Nogueira Fernandes Paredes, Chefe da Divisão de Gestão**



de Empreitadas;-----

1.º Vogal: Sérgio Daniel Gonçalves Almeida, Técnico Superior da Divisão de Estudos e Projetos;-----

2.º Vogal: João Paulo Borges Simões, Técnico Superior da Divisão de Gestão de Empreitadas;-----

Os suplentes serão os seguintes:-----

1.º Vogal Suplente: Jorge António Rodrigues de Pina, Técnico Superior da Divisão de Gestão de Empreitadas;-----

2.ª Vogal Suplente: Maria João Ferreira Godinho Alves, Assistente Técnica da Divisão de Gestão de Empreitadas;-----

3.ª Vogal Suplente: Dénise Soraia Lino de Carvalho, Assistente Técnica da Divisão de Gestão de Empreitadas;-----

4.ª Vogal Suplente: Carina Boia Duarte, Técnica Superior da Divisão de Contratação Pública;-----

5.ª Vogal Suplente: Mónica Margarida Pinheiro Rosa, Técnica Superior da Divisão de Contratação Pública;-----

6.ª Vogal Suplente: Liliana Isabel de Almeida Oliveira, Técnica Superior da Divisão de Contratação Pública;-----

Nas faltas e impedimentos do Presidente do Júri, este será substituído pelo 1.º Vogal;-----

6 - A designação de Helena Maria Nogueira Fernandes Paredes, Chefe da Divisão de Gestão de Empreitadas, como gestora do contrato, nos termos do n.º 1, do artigo 290.º-A, do Código dos Contratos Públicos.-----

Deliberação aprovada em minuta.-----

2.2.5 - LISTA DE PROCEDIMENTOS DE CONTRATAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO GENÉRICA CONCEDIDA PELA CÂMARA MUNICIPAL, NO ÂMBITO DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL NOS TERMOS DO EDITAL N.º 243, DATADO DE 28/06/2024 - PARA CONHECIMENTO

Pela Divisão de Contratação Pública foi presente, para conhecimento, a lista de procedimentos de contratação realizados ao abrigo da autorização genérica concedida pela Câmara Municipal, no âmbito da delegação de competências no Presidente da Câmara Municipal, nos termos do Edital n.º 243, datado de 28 de junho de 2024, dando-se aqui por integralmente reproduzido o teor da referida lista, constituindo o anexo número quatro à presente ata.-----



O Presidente, em 3 de junho de 2025, remeteu o processo à reunião da Câmara Municipal, para conhecimento.-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento da lista de procedimentos de contratação realizados ao abrigo da autorização genérica concedida pela Câmara Municipal, no âmbito da delegação de competências no Presidente da Câmara Municipal, nos termos do Edital n.º 243, datado de 28 de junho de 2024, documento que constitui o anexo número quatro à presente ata.-----

2.3 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E RECURSOS HUMANOS

2.3.1 - SUBUNIDADE ORGÂNICA DE RECURSOS HUMANOS

2.3.1.1 - ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA OCUPAÇÃO DE 1 POSTO DE TRABALHO, DA CARREIRA E CATEGORIA ASSISTENTE OPERACIONAL, ÁREA DE COVEIRO, EM REGIME DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS, POR TEMPO INDETERMINADO

A Subunidade de Orgânica de Recursos Humanos apresentou a informação n.º 22765, de 2 de junho de 2025, cujo conteúdo é reproduzido integralmente neste documento, constituindo o anexo número cinco à presente ata. Neste documento, é comunicada a necessidade de abertura de um procedimento concursal para um posto de trabalho, da carreira e categoria de Assistente Operacional, área de Coveiro para a Divisão de Ambiente, visando a constituição de uma relação jurídica de emprego público, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.-----

O Presidente remeteu o processo à reunião da Câmara Municipal, para decisão.----

A Câmara Municipal, ao abrigo do disposto no artigo 30.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o disposto no n.º 1 do artigo 9.º, do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, ambos na sua redação atual, deliberou, por unanimidade, aprovar a abertura de procedimento concursal para preencher um posto de trabalho, conforme previsto no mapa de pessoal do Município da Figueira da Foz do ano de 2025. Este posto de trabalho destina-se à carreira e categoria de Assistente Operacional, área de Coveiro, para a Divisão de Ambiente, tendo como objetivo a constituição de relação jurídica de emprego público, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, nos termos constantes na informação n.º 22765, de 2 de junho de 2025, documento que constitui o anexo número cinco à presente ata.-----

Deliberação aprovada em minuta.-----



2.3.1.2 - ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA OCUPAÇÃO DE 1 POSTO DE TRABALHO, DA CARREIRA E CATEGORIA DE ASSISTENTE TÉCNICO, ÁREA DE APOIO TÉCNICO, EM REGIME DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS, POR TEMPO INDETERMINADO

A Subunidade de Orgânica de Recursos Humanos apresentou a informação n.º 21917, de 28 de maio de 2025, cujo conteúdo é reproduzido integralmente neste documento, constituindo o anexo número seis à presente ata. Neste documento, é comunicada a necessidade de abertura de um procedimento concursal para um posto de trabalho, da carreira e categoria de Assistente Técnico, área de Apoio Técnico, para a Divisão de Centro de Artes e Espetáculos, visando a constituição de uma relação jurídica de emprego público, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.-----

O Presidente remeteu o processo à reunião da Câmara Municipal, para decisão.-----

A Câmara Municipal, ao abrigo do disposto no artigo 30.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o disposto no n.º 1 do artigo 9.º, do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, ambos na sua redação atual, deliberou, por unanimidade, aprovar a abertura de procedimento concursal para preencher um posto de trabalho, conforme previsto no mapa de pessoal do Município da Figueira da Foz do ano de 2025. Este posto de trabalho destina-se à carreira e categoria de Assistente Técnico, área de Apoio Técnico, para a Divisão de Centro de Artes e Espetáculos, tendo como objetivo a constituição de relação jurídica de emprego público, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, nos termos constantes na informação n.º 21917, de 28 de maio de 2025, documento que constitui o anexo número seis à presente ata.-----

Deliberação aprovada em minuta.-----

2.3.1.3 - ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA OCUPAÇÃO DE 1 POSTO DE TRABALHO, DA CARREIRA E CATEGORIA DE TÉCNICO SUPERIOR, ÁREA DE LÍNGUAS E LITERATURAS, EM REGIME DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS, POR TEMPO INDETERMINADO

A Subunidade de Orgânica de Recursos Humanos apresentou a informação n.º 22343, de 30 de maio de 2025, cujo conteúdo é reproduzido integralmente neste documento, constituindo o anexo número sete à presente ata. Neste documento, é comunicada a necessidade de abertura de um procedimento concursal para um posto de trabalho, da carreira e categoria de Técnico Superior, área de Línguas e



Literaturas para o Gabinete de Apoio à Presidência, visando a constituição de uma relação jurídica de emprego público, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.-----

O Presidente remeteu o processo à reunião da Câmara Municipal, para decisão.----

A Câmara Municipal, ao abrigo do disposto no artigo 30.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o disposto no n.º 1 do artigo 9.º, do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, ambos na sua redação atual, deliberou, por unanimidade, aprovar a abertura de procedimento concursal para preencher um posto de trabalho, conforme previsto no mapa de pessoal do Município da Figueira da Foz do ano de 2025. Este posto de trabalho destina-se à carreira e categoria de Técnico Superior, área de Línguas e Literaturas, para o Gabinete de Apoio à Presidência, tendo como objetivo a constituição de relação jurídica de emprego público, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, nos termos constantes na informação n.º 22343, de 30 de maio de 2025, documento que constitui o anexo número sete à presente ata.-----

Deliberação aprovada em minuta.-----

3 - DEPARTAMENTO DE AMBIENTE E OBRAS MUNICIPAIS

3.3 - DIVISÃO DE LOGÍSTICA E ADMINISTRAÇÃO DIRETA

3.3.1 - APRESENTAÇÃO DE CADERNO DE ENCARGOS PARA O CONCURSO DE EMPREITADA DE "INSTALAÇÃO DE PAINÉIS FOTOVOLTAICOS NA ETA DE VILA VERDE, ETA DE CARRITOS, CAPTAÇÕES 3 E 4 DE CARRITOS E ETAR URBANA" - PROPOSTA DE APROVAÇÃO DE CONSULTA A TRÊS EMPRESAS INDICADAS PELA CÂMARA MUNICIPAL DA FIGUEIRA DA FOZ E DE TRÊS EMPRESAS INDICADAS PELA ÁGUAS DA FIGUEIRA, S.A

Pela Divisão de Logística e Administração Direta foi presente uma a informação n.º 22557, de 30 de maio de 2025, acompanhada do Caderno de Encargos para a abertura do concurso de empreitada para Instalação de painéis fotovoltaicos na ETA de Vila Verde, e de proposta na qual se dá nota do seguinte:-----

A concessionária Águas da Figueira, S.A. apresentou o Caderno de Encargos para abertura de concurso de empreitada de "Instalação de painéis fotovoltaicos na ETA de Vila Verde, ETA de Carritos, Captações 3 e 4 de Carritos e ETAR Urbana".-

O projeto tem como objetivo reduzir o consumo energético proveniente da rede elétrica, otimizar e estabilizar os encargos com a eletricidade e consequentemente descarbonatar as operações da ADF. O contrato terá uma duração



de 15 anos a partir da entrada em funcionamento de cada unidade. No final do 15.º ano, as unidades de produção deverão encontrar-se em perfeito estado de conservação.-----

No plano de investimentos aprovado para o ano de 2025 encontrava-se prevista uma verba de 252.000,00€ para instalação de painéis fotovoltaicos, verba esta que ficará disponível uma vez que o investimento será em regime de autoconsumo no período de 15 anos com venda da energia excedentária à rede elétrica.-----

Após análise do caderno de encargos, verifica-se que o mesmo corresponde aos objetivos da Águas da Figueira, S.A., para reduzir o consumo energético proveniente da rede, bem como otimizar e estabilizar os encargos com a eletricidade.-----

Ao contratualizar o serviço por 15 anos permite reduzir os custos de investimento que se encontravam previstos no programa anual de investimentos para 2025, ficando essa verba de 252.000,00€ disponível para outros projetos.---

Assim, nestes termos, propõe-se que a Câmara Municipal aprove o caderno de encargos para a abertura do concurso referente à empreitada "Instalação de painéis fotovoltaicos na ETA de Vila Verde, ETA de Carritos, Captações 3 e 4 de Carritos e ETAR Urbana", bem como a apresentação de convite às seis empresas propostas pela Câmara Municipal e pela Águas da Figueira, S.A., conforme disposto no contrato de concessão.-----

O Presidente, a 3 de junho de 2025, remeteu o processo a reunião de Câmara Municipal, para decisão.-----

O Vereador Daniel Azenha referiu que, na gestão autárquica, deve prevalecer o equilíbrio. Apesar de concordar que o Município deve apostar nas energias renováveis, deverá ser salvaguardado o equilíbrio paisagístico, a fim de evitar o que já se começa a observar, sobretudo no Sul do país, designadamente a instalação de grandes áreas de painéis fotovoltaicos. Concluiu fazendo um alerta, para que não se entre numa euforia desmedida e para que se mantenha alguma cautela, pois a instalação de painéis fotovoltaicos em grandes áreas, pode provocar poluição visual. Salientou, que embora não fosse contra esta solução, considerava essencial que a atividade política se pautasse sempre pelo equilíbrio, sendo essa a principal ressalva que pretendia assinalar.-----

O Presidente disse que compreendia a ressalva feita pelo Vereador Daniel Azenha.

A Câmara Municipal no uso da competência que lhe é conferida, ao abrigo do disposto na alínea f), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013,



de 12 de setembro, na sua atual redação, deliberou, por unanimidade, aprovar:---

1 - O caderno de encargos para a abertura do concurso referente à empreitada "Instalação de painéis fotovoltaicos na ETA de Vila Verde, ETA de Carritos, Captações 3 e 4 de Carritos e ETAR Urbana", nos termos do disposto no artigo 37.º do contrato de concessão da exploração do sistema de captação, tratamento e distribuição de água e do sistema de recolha, tratamento e rejeição de efluentes do Concelho da Figueira da Foz. -----

2 - O convite às três empresas indicadas pela Câmara Municipal da Figueira da Foz, "Greenvolt", "Rewatt" e "Nextenergy", bem como às três empresas indicadas pela Águas da Figueira S.A., "First energy", "Trilhos energéticos" e "Geoclima", nos termos do disposto no artigo 38.º do contrato de concessão da exploração do sistema de captação, tratamento e distribuição de água e do sistema de recolha, tratamento e rejeição de efluentes do Concelho da Figueira da Foz. -----

Deliberação aprovada em minuta. -----

3.3.2 - EXECUÇÃO DAS EMPREITADAS DE "AMPLIAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DO PARQUE INDUSTRIAL E EMPRESARIAL DA FIGUEIRA DA FOZ - "AMPLIAÇÃO DA REDE DE SANEAMENTO" E DE "DESASSOREAMENTO DO PORTINHO DA GALA" - PARA CONHECIMENTO

Pela Divisão de Logística e Administração Direta foi presente uma proposta relativa às empreitadas para "Ampliação e Requalificação do Parque Industrial e Empresarial da Figueira da Foz - ampliação da rede de saneamento" e para "Desassoreamento do Portinho da Gala", que dá nota do seguinte:-----

No seguimento de reunião havida com a Águas da Figueira, S.A., relativamente à continuidade e conclusão das obras previstas no âmbito da empreitada "Ampliação e Requalificação do Parque Industrial e Empresarial da Figueira da Foz - ampliação da rede de saneamento", as quais não tiveram continuidade por parte do adjudicatário, bem como sobre a necessidade de se realizarem as obras de "Desassoreamento do Portinho da Gala", aquela concessionária, encontra-se neste momento a reunir elementos que permitam obter uma proposta atualizada, com o objetivo de proceder ao lançamento dos novos concursos para a realização dos referidos trabalhos.-----

Posteriormente à obtenção de propostas, a Águas da Figueira S.A., irá propor ao Município da Figueira da Foz uma alteração ao Plano de Investimentos, previsto no 4.º Aditamento ao Contrato de Concessão, de forma a permitir a realização dos referidos trabalhos.-----



O Presidente, a 2 de junho de 2025, remeteu o processo à reunião da Câmara Municipal, para conhecimento.-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento da proposta para a execução das obras no âmbito das empreitadas "Ampliação e Requalificação do Parque Industrial e Empresarial da Figueira da Foz - ampliação da rede de saneamento" e "Desassoreamento do Portinho da Gala".-----

3.4 - DIVISÃO DE GESTÃO DE EMPREITADAS

3.4.1 - REQUALIFICAÇÃO/AMPLIAÇÃO DO PARQUE INDUSTRIAL E EMPRESARIAL DA FIGUEIRA DA FOZ (PIEFF) - CONSTRUÇÃO - 1.ª FASE - AMPLIAÇÃO E REDE DE SANEAMENTO - DECISÃO FINAL DE RESOLUÇÃO SANCIONATÓRIA DA EMPREITADA

Pela Divisão de Gestão de Empreitadas, foi presente a informação n.º 8037, de 2 de junho de 2025, referente à requalificação/ ampliação do Parque Industrial e Empresarial da Figueira da Foz (PIEFF)- Construção - 1.ª fase - ampliação e rede de saneamento, acompanhada de proposta que dá nota do seguinte:-----

No âmbito da empreitada em epígrafe e por deliberação da Câmara Municipal da Figueira da Foz, de 2 de maio de 2025, foi aprovada a resolução sancionatória do contrato. Após notificação ao adjudicatário, em sede de audiência prévia não houve qualquer resposta por parte do mesmo.-----

Assim, face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal aprove a decisão final de resolução sancionatória do contrato, nos termos e com os efeitos já comunicados anteriormente, conforme disposto na alínea e), do n.º 1, do artigo 405.º, do Código dos Contratos Públicos, e na cláusula 41.º, da alínea m) do Caderno de Encargos, sendo que a resolução constitui uma das causas de extinção do contrato alínea c) do artigo 330.º do CCP, e notifique o empreiteiro da referida decisão.-----

O Presidente, a 3 de junho de 2025, remeteu o processo à reunião de Câmara Municipal, para decisão.-----

O Presidente esclareceu que se tratava da decisão final de resolução do contrato, para execução desta empreitada. Nesta sequência, referiu que se pretendia que a ligação à rede, cuja responsabilidade pertencia à Câmara Municipal, fosse feita pela empresa Águas da Figueira, S.A.-----

O Vereador Ricardo Silva acrescentou, que forma mais célere de dar continuidade à obra, será a Águas da Figueira, S.A. assumir a gestão e direção dos trabalhos, uma vez que dispõe de um procedimento que permite uma execução mais rápida.-----



O Presidente concordou, dando nota da urgência na execução da obra, uma vez que o caudal do Rio Mondego, na conduta que assegura o abastecimento de água à cidade, está excessivamente obstruído por limos e outros resíduos, preocupação já manifestada pela empresa Águas da Figueira, S.A., que está empenhada em encontrar uma solução para o problema.-----

A Vereadora Diana Rodrigues questionou se a decisão tinha sido tomada unilateralmente pela Câmara Municipal. Atendendo a que a obra já tinha sido adjudicada, questionou se o Município teria de pagar alguma indemnização pela resolução sancionatória.-----

O Vereador Ricardo Silva respondeu que não, acrescentando, que o Município, dono da obra, é que tem direito a receber indemnização pelo incumprimento do contrato.-----

A Câmara Municipal, no uso da competência que lhe é conferida, ao abrigo do disposto alínea f), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/13, de 12 de setembro de 2013, na sua atual redação, deliberou, por unanimidade, aprovar a decisão final de resolução sancionatória do contrato de empreitada referente à "Requalificação/ampliação do Parque Industrial e Empresarial da Figueira da Foz (PIEFF) - Construção - 1.ª Fase - Ampliação e rede de saneamento" e a notificação da mesma ao empreiteiro/adjudicatário da referida empreitada.-----

Deliberação aprovada em minuta.-----

**3.4.2 - CRIAÇÃO DE HABITAÇÃO A CUSTOS CONTROLADOS PARA ARRENDAMENTO
ACESSÍVEL - IMÓVEL SITO NA RUA 10 DE AGOSTO - FREGUESIA DE
BUARCOS E S. JULIÃO - OBRA - SUSPENSÃO PARCIAL DA OBRA**

Pela Divisão de Gestão de Empreitadas, no âmbito da empreitada "Criação de Habitação a Custos Controlados para Arrendamento Acessível - Imóvel sito na Rua 10 de Agosto - Freguesia de Buarcos e S. Julião - Obra", foi presente uma proposta de suspensão parcial da obra, na qual se dá nota do seguinte:-----

No âmbito da empreitada mencionada em epígrafe, detetou-se um maciço rochoso na zona de construção dos blocos B e C. Assim, tendo em consideração que a continuação dos trabalhos no bloco B está condicionada à aprovação da decisão da alteração do projeto das fundações desta edificação e, no bloco C, está condicionada à aprovação da alteração da localização, face à existência de uma janela e uma chaminé confinantes com a edificação vizinha, os serviços propõem a suspensão parcial dos trabalhos nos blocos B e C, a partir de 04 de abril de



2025, até estarem reunidas as condições para dar continuidade aos trabalhos, ao abrigo da alínea b), do artigo 365.º do Código dos Contratos Públicos.-----

O Presidente, em 3 de junho do 2025, remeteu o processo à reunião da Câmara Municipal, para decisão.-----

O Presidente questionou o motivo da suspensão da obra.-----

O Vereador Ricardo Silva respondeu, que a mesma se devia a problemas relacionados com uma troca de materiais.-----

A Chefe de Divisão de Empreitadas, Helena Paredes, informou que a empreitada em questão estava dividida em três blocos – A, B e C. No Bloco B, foi detetada a presença de rocha na zona onde estavam a ser construídas as fundações do edifício. Por esse motivo, foi solicitado aos projetistas que reavaliassem a situação e elaborassem um novo projeto de estabilidade, tendo em conta a alteração das fundações e da laje do piso térreo. Neste momento, estavam a avaliar os custos associados à substituição do projeto original, pelo novo projeto, apenas no que respeita às fundações.-----

O Presidente perguntou quem era o responsável pela elaboração do projeto.-----

A referida Chefe de Divisão informou, que o projeto foi desenvolvido por uma empresa externa, referindo, que do mesmo, certamente iriam resultar trabalhos a menos. Acrescentou, que o projeto já estava concluído, no entanto, estavam em curso as medições, com o objetivo de identificar os trabalhos a acrescer e a reduzir.-----

Relativamente ao Bloco C, informou, que o facto de estar encostado a uma edificação, que possuía uma chaminé e uma janela, obrigou ao afastamento da construção, o que implicará uma alteração em termos de especialidades, nomeadamente na rede de águas, prevendo-se que haja uma majoração no que respeita à rede de águas e esgotos e uma incrementação quanto à rede de telecomunicações, o que contribuirá para um equilíbrio financeiro face às alterações introduzidas.-----

Explicou que todas as alterações terão de ser aprovadas pela Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra e pelo Instituto da Habitação e Reabilitação Urbana, pelo que foi solicitada a suspensão dos trabalhos nos blocos B e C, até serem autorizadas.-----

O Presidente questionou qual era a duração da suspensão e qual a posição do empreiteiro, face à suspensão.-----

A referida Chefe de Divisão esclareceu, que a obra ficava suspensa até ocorrer a



aprovação das alterações por parte do Instituto da Habitação e Reabilitação Urbana, ficando o empreiteiro a avançar com os trabalhos no Bloco A.-----

A Câmara Municipal, no uso da competência que lhe é conferida, ao abrigo do disposto alínea f), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/13, de 12 de setembro, na sua atual redação, no âmbito da empreitada "Criação de Habitação a Custos Controlados para Arrendamento Acessível - Imóvel sito na Rua 10 de Agosto - Freguesia de Buarcos e S. Julião - Obra", deliberou, por unanimidade, aprovar a suspensão parcial da obra nos blocos B e C, ao abrigo da alínea b), do artigo 365.º do Código dos Contratos Públicos.-----

Deliberação aprovada em minuta.-----

- 6 - DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO E URBANISMO**
- 6.1 - DIVISÃO DE PLANEAMENTO**
- 6.1.1 - PROCESSO N.º 2025/150.10.400/1 - APROVAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RELATÓRIO DE PONDERAÇÃO DA DISCUSSÃO PÚBLICA E APROVAÇÃO DA DELIMITAÇÃO DA UNIDADE DE EXECUÇÃO DA ÁREA INDUSTRIAL E EMPRESARIAL DA EN 109/FERRUGENTA**

Pela Divisão de Planeamento foi apresentada a informação n.º 22657, datada de 1 de junho de 2025, referente à aprovação e divulgação do Relatório de Ponderação da Discussão Pública e aprovação da delimitação da Unidade de Execução da Área Industrial e Empresarial da EN 109/Ferrugenta, acompanhado de proposta, dando nota de que:-----

Concluída a elaboração da proposta de delimitação da Unidade de Execução da Área Industrial e Empresarial da EN109/Ferrugenta, a Câmara Municipal deliberou na sua reunião de 21 de fevereiro de 2025, aprovar a abertura do período de discussão pública da proposta de delimitação da Unidade de Execução e respetivos Termos de Referência.-----

O período de discussão pública decorreu de 20 de março a 16 de abril de 2025, conforme publicado no Diário da República, através do Aviso n.º 6882/2025/2, e divulgado na página da internet do Município, na comunicação social e, ainda, através de notificação aos proprietários abrangidos pela Unidade de Execução.--- Durante o período de discussão pública, não foram introduzidas alterações à proposta de delimitação da Unidade de Execução da Área Industrial e Empresarial da EN109/Ferrugenta.-----

Ao nível da tramitação procedimental, na sequência da ponderação dos resultados da discussão pública, foi solicitado aos proprietários resposta por escrito, no



prazo de 10 dias úteis, quanto à participação na Unidade de Execução.-----
Apesar dos proprietários terem optado por não participar ativamente na Unidade de Execução, estão disponíveis para alienar os seus terrenos, desde que os mesmos sejam avaliados por um valor justo face ao atual enquadramento no Plano Diretor Municipal da Figueira da Foz.-----

Mantém-se evidente o interesse público da presente Unidade de Execução, a qual se afirma como uma ferramenta operativa de execução e urbanização, num contexto privilegiado pelo potencial de concretização de uma nova área industrial e empresarial no concelho da Figueira da Foz.-----

Assim, nestes termos, propõe-se que a Câmara Municipal aprove e divulgue o "Relatório de ponderação da discussão pública" da proposta de delimitação da Unidade de Execução da Área Industrial e Empresarial da EN109/Ferrugenta, e aprove a delimitação da Unidade de Execução da Área Industrial e Empresarial da EN109/Ferrugenta e respetivos Termos de Referência.-----

O Presidente, em 3 de junho de 2025, remeteu o processo à reunião de Câmara Municipal, para decisão.-----

O Presidente referiu que esta zona industrial se encontra sob um regime distinto das restantes, uma vez que permanece em propriedade privada, colaborando o Município e os proprietários, aquando da manifestação de interesses de particulares.-----

A Câmara Municipal, nos termos e para os efeitos previstos no n.º 6, do artigo 89.º, e no artigo 148.º, do RJGT - Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, na sua redação atual), deliberou, por unanimidade, o seguinte:-----

1 - Aprovar e divulgar o "Relatório de ponderação da discussão pública" da proposta de delimitação da Unidade de Execução da Área Industrial e Empresarial da EN109/Ferrugenta;-----

2 - Aprovar a delimitação da Unidade de Execução da Área Industrial e Empresarial da EN109/Ferrugenta e respetivos Termos de Referência.-----

Deliberação aprovada em minuta.-----

6.2 - DIVISÃO DE URBANISMO

6.2.1 - SERVIÇO DE LICENCIAMENTO

6.2.1.1 - PROCESSO N.º 02_2012_1, EM NOME DE LOURO & FAJARDO - MONTAGEM DE REFRACTÁRIOS E CONSTRUÇÃO CIVIL, S.A. - ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 01/2017, DE 28 DE JUNHO, REQUERIDA



**POR DANIELA NICOLETA TATU CHITOIU, SITO EM BECO DA FETEIRA -
MURTINHEIRA - LOTES E | F - FREGUESIA DE QUIAIOS**

Pela Divisão de Urbanismo foi presente uma informação registada sob o n.º 6437, de 14 de fevereiro de 2025, referente à alteração ao alvará de loteamento n.º 01/2017, de 28 de junho, requerida por Daniela Nicoleta Tatu Chitoiu, sito em Beco da Feteira - Murtinheira- Lotes E e F - Freguesia de Quiaios, no âmbito do processo n.º 02_2012_1 em nome de Louro & Fajardo - Montagem de Refractários e Construção Civil, S.A., acompanhada de uma proposta, que a seguir se transcreve:

"Considerando que:-----

O requerente apresenta pedido de alteração ao alvará de loteamento N.º 1/2017 de 28 de junho, em nome de Louro & Fajardo - Montagem de Refractários e Construção Civil, S.A.-----

Com a presente alteração a requerente pretende licenciar alterações às condições de construção nos lotes E e F do referido alvará de loteamento.-----

As alterações em causa consistem em:-----

Alteração da cota de soleira dos edifícios de habitação dos lotes E e F, de 40,60 m para 40,80m;-----

Alteração da cota de soleira do edifício anexo, previsto para o lote F, de 42,10m para 40,80m, mantendo-se a cota de soleira do anexo do Lote E (42,10m).--

De acordo com o que consta da memória descritiva e justificativa, a alteração pretendida deve-se ao facto de o terreno dos lotes ser muito rochoso e por isso iria dificultar o desaterro até à cota de soleira prevista na licença de loteamento em vigor, fundamento a que se deve atender.-----

Trata-se de alteração à licença de loteamento com enquadramento no n.º 8 do artigo 27º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação em vigor (RJUE) "- As alterações à licença de loteamento, com ou sem variação do número de lotes, que se traduzam na variação das áreas de implantação, de construção ou variação do número de fogos até 3/prct., desde que observem os parâmetros urbanísticos ou utilizações constantes de plano municipal ou intermunicipal de ordenamento do território, são aprovadas por simples deliberação da câmara municipal, com dispensa de quaisquer outras formalidades, sem prejuízo das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis."-----

Quanto à conformidade da pretensão com as normas legais e regulamentares em vigor, aplicáveis, verifica-se que o loteamento fica inserido em Espaços Habitacionais de Tipo II do PDM em vigor, ficando os lotes E e F abrangidos



pelas seguintes Servidões e Faixa de Salvaguarda:-----
Faixa de Proteção Complementar (não condiciona a construção por se tratar de perímetro urbano) e Feixe Radioelétrico Militar (O processo já contém parecer favorável do Ministério da Defesa Nacional).-----
Uma vez que as alterações pretendidas se traduzem apenas na alteração de cotas de soleira, não põem em causa o cumprimento das disposições do PDM que lhe são aplicáveis para os Espaços Habitacionais, mantendo-se cumpridas as disposições aplicáveis constantes dos artigos 95º a 97º do PDM em vigor.-----
Quanto aos ajustamentos propostos para a implantação das construções nos lotes E e F, nada temos a opor, pois não prejudica a sua inserção urbanística e paisagística nem as construções previstas para os demais lotes.-----
As alterações pretendidas não determinam alterações nas cedências, previstas no artigo 43º do RJUE e artigos 11º e 112º do PDM em vigor, para espaços verdes e equipamentos de utilização coletiva, por não implicarem aumento de áreas de construção nem do nº de fogos previstos no alvará.-----
A operação urbanística em causa está sujeita ao pagamento das taxas devidas nos termos do disposto no artigo 26º do Regulamento Urbanístico do Município da Figueira da Foz, publicado no Diário da República, n.º 230, 2ª série de 28 de novembro de 2012 na versão publicada no Diário da República 2ª série n.º 36 de 22 de fevereiro de 2016, de acordo com o previsto no Quadro II do Anexo II do regulamento, no valor de 500,00€ (quinhentos euros).[...]”-----
Assim, nestes termos, propõe-se que a Câmara Municipal aprove o pedido de alteração ao alvará de loteamento n.º 01/2017, de 28 de junho, requerido por Daniela Nicoleta Tatu Chitoiu.-----
O Presidente, a 3 de junho de 2025, remeteu o processo à reunião da Câmara Municipal, para decisão.-----
A Câmara Municipal, encontrando-se ausente a Vereadora Anabela Tabaçó por se considerar impedida ao abrigo do n.º 6, do artigo 55.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, ao abrigo do disposto no n.º 8, do artigo 27.º, do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, deliberou, por unanimidade, aprovar a alteração ao alvará de loteamento n.º 01/2017, de 28 de junho, requerida por Daniela Nicoleta Tatu Chitoiu, sito em Beco da Feteira - Murtinheira- Lotes E e F - Freguesia de Quiaios, no âmbito do processo n.º 02_2012_1 em nome de Louro & Fajardo - Montagem de Refractários e Construção Civil, S.A., nos termos constantes da informação técnica anexa ao processo.-----



Deliberação aprovada em minuta.-----

- 7 - DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO**
- 7.3 - DIVISÃO DE PROMOÇÃO E ANIMAÇÃO TURÍSTICA**
- 7.3.1 - AGRUPAMENTO 235 - ESCUTEIROS MARÍTIMOS DA FIGUEIRA DA FOZ -
"A REGATA + LOUCA DO MONDEGO" - 21 DE JUNHO DE 2025 - APOIO
FINANCEIRO, E MATERIAL PROMOCIONAL**

Pela Divisão de Promoção e Animação Turística foi presente a informação n.º 19860, datada de 14 de maio de 2025, referente ao pedido de apoio financeiro apresentado pelo Agrupamento 235 - Escuteiros Marítimos da Figueira da Foz, para a realização da 9.ª edição da Regata + Louca do Mondego, no dia 21 de junho, acompanhada de proposta, dando nota do seguinte: -----

A "Regata + Louca do Mondego" é um evento concebido e organizado pelo Agrupamento 235 - Escuteiros Marítimos da Figueira da Foz;-----

Define-se como uma atividade náutica que pretende proporcionar momentos de puro prazer e diversão a todos os participantes e espetadores;-----

É uma ação lúdica que coloca em "competição" embarcações artesanais, isto é, "coisas" que flutuam, não motorizadas, idealizadas e produzidas pelos próprios participantes, desafiando a comunidade local a olhar o mar e o rio de uma outra perspetiva, através da participação numa regata que estimula a criatividade, o espírito de equipa, a confraternização e a entreaajuda;-----

Assim, considerando o sucesso obtido nos anos anteriores e o facto de este ano, o evento da Regata contar com a participação de 20 embarcações, propõe-se, que a Câmara Municipal, aprove a atribuição de um apoio financeiro no valor de 500,00 € e de material promocional no valor de 712,60 €, no âmbito da realização do evento.-----

O Presidente, em 4 de junho de 2025, remeteu o processo à reunião da Câmara Municipal para decisão.-----

A Câmara Municipal, no uso da competência que lhe é conferida, ao abrigo do disposto nas alíneas o) e u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição um apoio financeiro, no valor de 500,00 € (quinhentos euros), bem como a oferta de material promocional, no valor de 712,60 € (setecentos e doze euros e sessenta cêntimos), ao Agrupamento 235 - Escuteiros Marítimos da Figueira da Foz, no âmbito da realização da "Regata + Louca do Mondego".-----



Deliberação aprovada em minuta.-----

7.3.2 - MINUTA DE PROTOCOLO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ E O AGRUPAMENTO N.º 235 DO CORPO NACIONAL DE ESCUTAS - ESCUTEIROS MARÍTIMOS DA FIGUEIRA DA FOZ - APOIO A REALIZAR PELOS ESCUTEIROS, NO ÂMBITO DO EVENTO RFM SOMNII - EDIÇÃO 2025

Pela Divisão de Promoção e Animação Turística foi presente a minuta do protocolo a celebrar entre o Município da Figueira da Foz e o Agrupamento n.º 235 do Corpo Nacional de Escutas - Escuteiros Marítimos da Figueira da Foz, relativo ao apoio a prestar pelos escuteiros, no âmbito do evento "RFM SOMNII", documento que aqui se dá por integralmente reproduzido, constituindo o anexo número oito à presente ata, acompanhada de proposta, com o seguinte teor:-----

Considerando que:-----

O Agrupamento N.º 235 do Corpo Nacional de Escutas - Escuteiros Marítimos da Figueira da Foz colaborou com a entidade organizadora na realização do evento RFM SOMNII ao longo das nove edições anteriores, o que lhe confere a experiência para assumir tal incumbência;-----

O Agrupamento de Escuteiros Marítimos da Figueira da Foz, enquanto associação sem fins lucrativos, visa a formação integral dos jovens, contribuindo para a formação destes, enquanto cidadãos capazes de se envolverem e tomarem posições construtivas na sociedade;-----

Constitui objetivo do Agrupamento promover o papel social dos jovens, através do envolvimento em atividades regulares que valorizem o trabalho em equipa;-----

A atividade a desenvolver pelo Agrupamento visa também envolver os jovens e promover o desenvolvimento do movimento associativo, reforçando a participação destes grupos na participação dos cidadãos na vida social e nas atividades apoiadas pelo Município;-----

O Município considera o Agrupamento um parceiro reputado e dinâmico na prossecução de iniciativas próprias e participação em atividades de relevo para a população;-----

Consultados os agrupamentos de escuteiros do concelho da Figueira da Foz, o Agrupamento N.º 235 do Corpo Nacional de Escutas - Escuteiros Marítimos da Figueira da Foz manifestou, não só interesse, como revelou reunir as condições necessárias, nomeadamente de recursos humanos disponíveis, para se responsabilizar pela realização dos eventos em questão;-----



Tendo em conta o Protocolo celebrado entre o Município da Figueira da Foz e a MOT Espetáculos e Entretenimento, Lda., relativo à edição de 2025 do "RFM SOMNII", nomeadamente ao exposto na alínea b), do n.º 2, na cláusula 2 (Obrigações do Município), que refere que, em termos de apoios logísticos, o Município obriga-se também a assumir os custos relacionados com os serviços de apoio a realizar pelos escuteiros (até ao valor de 10.000,00 €), propõe-se, que a Câmara Municipal, aprove a minuta do Protocolo a celebrar com o Agrupamento N.º 235 do Corpo Nacional de Escutas - Escuteiros Marítimos da Figueira da Foz, no âmbito da realização do referido evento.-----

O Presidente, em 3 de junho de 2025, remeteu o assunto à reunião da Câmara Municipal, para decisão.-----

A Câmara Municipal, ao abrigo do disposto nas alíneas o) e u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua atual redação, deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta do protocolo a celebrar entre o Município da Figueira da Foz e o Agrupamento N.º 235 do Corpo Nacional de Escutas - Escuteiros Marítimos da Figueira da Foz, tendo em vista a atribuição das responsabilidades dos intervenientes, no âmbito apoio a prestar pelos escuteiros ao evento "RFM SOMNII", documento que constitui o anexo número oito à presente ata.-----

Deliberação aprovada em minuta.-----

10 - **SERVIÇO DE COLETIVIDADES, JUVENTUDE E DESPORTO**

10.1 - **ASSOCIAÇÃO SURF SOCIAL WAVE - 11.ª EDIÇÃO DO CAMPEONATO DE BODYSURF - 04 DE MAIO DE 2025 - PRAIA DO CABEDELLO - AUTORIZAR A ISENÇÃO DE TAXAS MUNICIPAIS, RATIFICAR O PAGAMENTO DA EMISSÃO DE PARECER À CAPITANIA DO PORTO DA FIGUEIRA DA FOZ, O PAGAMENTO À POLÍCIA MARÍTIMA DA FIGUEIRA DA FOZ, E O APOIO FINANCEIRO**

Pelo Serviço de Coletividades, Juventude e Desporto foi presente uma informação datada de 12 de abril de 2025, referente à realização da "11.ª Edição do Campeonato Nacional de Bodysurf", na Praia do Cabedelo, acompanhada de proposta, dando nota do seguinte:-----

Considerando o sucesso alcançado nas edições de 2023 e 2024, o enquadramento do evento na estratégia municipal de promoção dos desportos de ondas e os esperados benefícios para a economia local, propõe-se, que a Câmara Municipal, aprove a isenção de taxas municipais associadas à realização do evento e ratifique o



pagamento do parecer e policiamento à Capitania do Porto da Figueira da Foz e Polícia Marítima da Figueira da Foz, com um custo de 241,02 €, e o apoio financeiro no valor de 2.000,00 €. -----

O Presidente, em 3 de junho de 2025, remeteu o processo à reunião da Câmara Municipal, para decisão.-----

A Câmara Municipal, no uso da competência que lhe é conferida, ao abrigo do disposto na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, em conjugação com disposto no n.º 3, do artigo 35.º, ambos do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, deliberou, por unanimidade, aprovar a isenção do pagamento de taxas à Associação Surf Social Wave, no valor de 812,25 € (oitocentos e doze euros e vinte e cinco cêntimos), bem como ratificar o pagamento do parecer e policiamento à Capitania do Porto da Figueira da Foz e Polícia Marítima da Figueira da Foz, com um custo de 241,02 € (duzentos e quarenta e um euros e dois cêntimos) e a atribuição de um apoio financeiro no valor de 2.000,00 € (dois mil euros), à referida entidade, no âmbito da realização da "11.ª Edição do Campeonato Nacional de Bodysurf", na Praia do Cabedelo.-----

10.2 - ASSOCIAÇÃO CULTURAL RECREATIVA DESPORTIVA E SOCIAL CARVALHENSE - 3.º BTT CARVACITY - 1 DE JUNHO DE 2025 - ISENÇÃO DE TAXAS MUNICIPAIS

Pelo Serviço de Coletividades, Juventude e Desporto foi presente uma informação datada de 19 de maio de 2025, acompanhada de uma proposta referente ao "3.º BTT Carvacity", realizado no dia 1 de junho do corrente ano e organizado pela Associação Cultural Recreativa Desportiva e Social Carvalhense.-----

Considerando que se trata de um evento sem carácter competitivo, que contribui para a promoção da prática do exercício físico e visa a angariação de fundos para as Festas em Honra de São Simão, propõe-se, que a Câmara Municipal aprove a isenção do pagamento das taxas municipais associadas à realização do evento, no valor de 169,55 €.-----

O Presidente, em 3 de junho de 2025, remeteu o processo a reunião Câmara Municipal, para decisão.-----

A Câmara Municipal no uso da competência que lhe é conferida, ao abrigo do disposto na alínea u), n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação, deliberou, por unanimidade, isentar a Associação Cultural Recreativa Desportiva e Social Carvalhense do pagamento de taxas associadas à realização do "3.º BTT Carvacity", no valor de 169,55 €



(cento e sessenta e nove euros e cinquenta e cinco cêntimos), que decorreu do dia 1 de junho de 2025.-----

Deliberação aprovada em minuta.-----

- 10.3 - FREGUESIA DE MOINHOS DA GÂNDARA - TRILHOS MOINHOS DA GÂNDARA - 7 DE JUNHO DE 2025 - APROVAR A ISENÇÃO DE TAXAS MUNICIPAIS, E RATIFICAR A INCLUSÃO DOS PARTICIPANTES NA APÓLICE DE SEGURO DE ACIDENTES PESSOAIS DO MUNICÍPIO E A OFERTA DE MATERIAL PROMOCIONAL

Pelo Serviço de Coletividades, Juventude e Desporto foi presente a informação datada de 26 de maio de 2025, referente ao pedido de apoios para o evento "Trilhos Moinhos da Gândara", organizado pela Junta de Freguesia de Moinhos da Gândara, acompanhada de proposta, dando nota de que:-----

Considerando:-----

Que as corridas de Trail Running têm angariado cada vez mais adeptos, que beneficiam dos caminhos rurais e das paisagens que caracterizam a nossa região;- Que o contacto direto com a natureza e a sua preservação, são princípios inerentes a esta modalidade, que englobam ambos os sexos e os mais diversos escalões etários;-----

O sucesso obtido nas anteriores edições e entendendo esta iniciativa como forma de rentabilização de espaços e recursos naturais, vulgarizando as práticas saudáveis e de ocupação de tempos livres, propõe-se, que a Câmara Municipal, aprove a isenção de taxas no valor de 860,05 € e ratifique a inclusão dos participantes na apólice de acidentes pessoais do Município, bem com a oferta de material promocional.-----

O Presidente, em 3 de junho de 2025, remeteu o processo a reunião Câmara Municipal, para decisão.-----

A Câmara Municipal, no uso da competência que lhe é conferida ao abrigo do disposto na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º e do n.º 3, do artigo 35.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, deliberou, por unanimidade, aprovar a isenção do pagamento de taxas, no valor de 860,05 € (oitocentos e sessenta euros e cinco cêntimos), a conceder à Freguesia de Moinhos da Gândara, no âmbito da realização do evento "Trilhos Moinhos da Gândara", bem como ratificar o despacho do Presidente, exarado em 26 de maio de 2025, através do qual autorizou a inclusão dos participantes na apólice de acidentes pessoais do Município e a oferta de material promocional.-----



10.4 - GRUPO INSTRUÇÃO E SPORT - TORNEIO DE FUTEBOL - CAMPO DA NOSSA SENHORA DA ENCARNAÇÃO - 27 E 28 DE JUNHO - ISENÇÃO DE TAXAS MUNICIPAIS

Pelo Serviço de Coletividades, Juventude e Desporto foi presente uma proposta de isenção de taxas a conceder ao G.I.S. - Grupo Instrução e Sport, no âmbito da realização de um Torneio de Futebol, no Campo da Nossa Senhora da Encarnação, nos dias 27 e 28 de junho, dando nota de que o objetivo desta atividade, passa por dinamizar um campo que, com o passar dos anos, foi perdendo o seu espaço entre os locais de eleição das antigas gerações, contribuindo para a trazer "VIDA" àquele espaço desportivo e reavivar as memórias e experiências das gerações antigas. Este evento contará com a participação de cerca de 72 atletas, com idades compreendidas entre os 16 e os 60 anos.-----

Face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal aprove a isenção do pagamento das taxas municipais associadas à realização do evento, no valor de 1.369,60 €.-

O Presidente, em 3 de junho de 2025, remeteu o processo à reunião de Câmara Municipal, para decisão.-----

A Câmara Municipal, no uso da competência que lhe é conferida, ao abrigo do disposto na alínea u), n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei 75/2013 de 12 de setembro, na sua redação atual, deliberou, por unanimidade, aprovar a isenção do pagamento de taxas ao Grupo Instrução e Sport, no valor de 1.369,60€ (mil trezentos e sessenta e nove euros e sessenta cêntimos), associadas à realização do Torneio de Futebol, nos dias 27 e 28 de junho.-----

Deliberação aprovada em minuta.-----

10.5 - PROPOSTA PARA CELEBRAÇÃO DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ E O CLUBE RECREATIVO INSTRUÇÃO ALHADENSE

Pelo Serviço de Coletividades, Juventude e Desporto foi presente a informação n.º 23990, datada de 6 de junho de 2025, referente à minuta do Protocolo de colaboração, a celebrar entre o Município da Figueira da Foz e o Clube Recreativo Instrução Alhadense, documento que aqui se dá por integralmente reproduzido, constituindo o anexo número nove à presente ata, acompanhadas de uma proposta que a seguir se transcreve:-----

"Considerando:-----

Que o CRIA se tem afirmado, nas últimas décadas, como um polo de referência no concelho, particularmente pela promoção do futsal – iniciado em 1982 – enquanto



modalidade federada, encontrando-se atualmente certificado como Escola de Formação pela Federação Portuguesa de Futebol;-----, Que este Município reconhece a importância do desporto e da cultura para o bem-estar das comunidades, refletido numa política consistente de promoção destas áreas em articulação com as associações locais, com especial foco na população jovem;----- Que o apoio à presente iniciativa se traduz, igualmente, na concretização de um compromisso assumido pelo Município da Figueira da Foz desde, pelo menos, 1999, conforme consta da ata da reunião ordinária da Câmara Municipal de 17 de fevereiro daquele ano, na qual foi aprovada, por unanimidade, a concessão de apoio financeiro ao CRIA, já então reconhecido como entidade merecedora de apoio municipal no domínio cultural e desportivo;----- Que incumbe às autarquias em colaboração com as associações desportivas e demais entidades, a promoção e a generalização da atividade física e do desenvolvimento desportivo, enquanto instrumento essencial para a melhoria da condição física, da qualidade de vida e da saúde dos cidadãos através da disponibilização de meios técnicos, humanos e financeiros;----- Que atentos o disposto nas alíneas a) e k) do n.º 1 do art.º 33.º e alíneas g) e h) do n.º 1 do art.º 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é competência da câmara municipal elaborar e submeter à aprovação da assembleia municipal os planos e demais instrumentos estratégicos necessários à realização das atribuições municipais;----- Que nos termos previstos no n.º 2 do artigo 18.º conjugado com a al. a) do n.º 1 do artigo 22.º do D.L. 197/99, de 8 de junho, para a assunção dos encargos plurianuais pretendidos é necessária aprovação da Assembleia Municipal.[...]”----- Assim, nestes termos, propõe-se que a Câmara Municipal aprove a celebração do protocolo de colaboração entre o Município da Figueira da Foz e Clube Recreativo Instrução Alhadense, nos termos da minuta anexa, e submeta o processo à Assembleia Municipal, para efeitos de autorização da reprogramação da plurianualidade dos encargos, nos termos propostos na informação.----- O Presidente, em 6 de junho de 2025, remeteu o processo à reunião da Câmara Municipal, para decisão.----- O Presidente referiu que se trata de um protocolo de grande importância, que tem sofrido diversas alterações com o objetivo de contemplar todas as exigências legais, nomeadamente a submissão à fiscalização do Tribunal de Contas e a



sujeição ao Regime da Contratação Pública.-----
Acrescentou, que também foi incluída uma cláusula que compromete ambos os outorgantes a apresentar candidatura a apoios de fundos europeus ou a outros instrumentos financeiros, sendo que os apoios previstos, serão proporcionalmente reduzidos em função dos apoios obtidos. Referiu que o projeto contempla tanto a vertente desportiva como a cultural e está inserido em ARU - Área de Reabilitação Urbana, para possibilitar a apresentação de candidaturas. Concluiu, que embora implicasse um compromisso para os próximos anos, trata-se de uma obra que teve início em 2001.-----

O Vereador Manuel Domingues informou, que o projeto tinha sido iniciado em 2001 e que, em 2009, o Clube Recreativo Instrução Alhadense, com o apoio de alguns mecenas, conseguiu construir a estrutura e as fundações que, apesar dos anos decorridos, não apresenta sinais de corrosão, o que evidencia a qualidade da construção realizada. Salientou que este Clube tem desenvolvido um trabalho meritório, sobretudo na área do futsal, justificando, por isso, o apoio do Município.-----

O Presidente manifestou a convicção de que deste tipo de equipamentos, contribui para a fixação da população e para o combate à desertificação, destacando a presença ativa deste Clube em competições e a forte adesão da juventude.-----

Concluiu que se trata de um projeto ambicioso e exigente para o Município, para o qual esperavam obter financiamento, tendo em vista a sua concretização, lamentando os atrasos que têm resultado das sucessivas mudanças de Governo.-----

A Câmara Municipal, no uso da competência que lhe é conferida ao abrigo do disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, deliberou, por unanimidade, aprovar a celebração do Protocolo de Colaboração entre o Município da Figueira da Foz e o Clube Recreativo Instrução Alhadense (CRIA).-----

O protocolo tem por objeto o estabelecimento de uma parceria de colaboração entre o Município da Figueira da Foz e o CRIA, com vista à prossecução de objetivos de relevante interesse público municipal no domínio do associativismo, da promoção da prática desportiva, da inclusão social, da formação de jovens e da dinamização cultural e educativa, nos termos e condições previstas na respetiva minuta, documento que constitui o anexo número nove à presente ata.---

Além disso, deliberou-se o envio do processo à Assembleia Municipal para efeitos de autorização da reprogramação da plurianualidade dos encargos, nos termos do



n.º 2 do artigo 18.º, conjugado com a alínea a) do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho.-----

Deliberação aprovada em minuta.-----

**10.6 - PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ
E O CLUBE DESPORTIVO FULLRACING PARA A ORGANIZAÇÃO DA
FIGUEIRA CHAMPIONS CLASSIC**

Pelo Serviço de Coletividades, Juventude e Desporto foi presente a minuta do Protocolo de Colaboração, a celebrar entre o Município da Figueira da Foz e o Clube Desportivo Fullracing, para a Organização da Figueira Champions Classic, documento cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido, constituindo o anexo número dez à presente ata, acompanhado de uma proposta que dá nota do seguinte:-----

O Ciclismo é uma modalidade com uma longa tradição em Portugal e, em especial, na Figueira da Foz que é o berço de dois dos maiores ciclistas nacionais de todos os tempos: José Bento Pessoa e Alves Barbosa;-----

Entre os anos 1929 e 1995, realizou-se a Corrida dos Campeões, prova de referência para ciclistas nacionais e internacionais;-----

O Município pretende continuar a afirmar mundialmente o seu território e a marca Figueira da Foz;-----

O Clube Desportivo Fullracing é uma associação desportiva, fundada em 2011, dedicada exclusivamente à modalidade do ciclismo, à sua promoção e à prática desportiva da mesma.-----

Assim, considerando que a organização deste evento terá um enorme impacto para a economia local fora da época balnear e, simultaneamente, potencia a projeção nacional e internacional da Região Centro, nomeadamente, por ser uma prova da Classe 1.PRO (UCI pro series), propõe-se, que a Câmara Municipal aprove a celebração do referido protocolo.-----

O Presidente informou que o compromisso estabelecido era válido por um ano, ao contrário do anterior, que tinha uma duração de três anos.-----

Referiu, que apesar de terem saído duas das pessoas envolvidas na organização da prova, o importante era garantir que se mantinha a estrutura necessária à realização do evento, pois trata-se de uma iniciativa que tem beneficiado bastante a Figueira da Foz, contribuindo para o seu desenvolvimento.-----

Informou, ainda, que tiveram a preocupação de verificar a regularização das contas com a Eurosport e com outras entidades, motivo pelo qual solicitaram o



relatório e contas da edição anterior. Neste âmbito, receberam e analisaram o relatório dos últimos três anos, pelos quais concluíram que estavam reunidas as condições, para que o Município apoiasse o evento por mais um ano, não tendo qualquer reserva quanto à sua continuidade.-----

Destacou que esta prova tem decorrido de forma muito positiva, com o envolvimento de todas as freguesias, enaltecendo todos os que participam na sua organização.-----

Aproveitou para fazer referência a outra prova que se tem vindo realizar na Figueira da Foz, acerca da qual tinha um entendimento diferente, a "Super Especial do Rally de Portugal", referindo que será necessário rever os termos da parceria com a Figueira da Foz, pois, apesar de não ser especialista na matéria, enquanto Presidente da Câmara Municipal, considera que o Município deveria receber mais contrapartidas, para justificar o investimento. Assim, a decisão sobre a continuidade da prova será tomada após as eleições autárquicas, adiantando, que caso seja reeleito, não haverá renovação do protocolo nos moldes atuais, a menos que sejam oferecidos mais benefícios ao Município.-----

Realçou que não se trata de uma crítica ao rally, cuja organização é excelente, mas sim de uma análise baseada na relação entre investimento e retorno. Sublinhou que seria desejável que os participantes permanecessem mais tempo na Figueira da Foz, que o preço dos bilhetes fosse reavaliado e que a gestão do trânsito fosse melhorada, reiterando que a decisão seria tomada após as eleições, para não comprometer a organização e planeamento da prova.-----

A Vereadora Diana Rodrigues referiu que tinham sido informados durante o período da manhã de hoje, que este ponto seria agendado e que o respetivo documento seria entregue em reunião de Câmara. Face ao enquadramento apresentado e à necessidade imperativa de inscrever a prova para que adquirisse carácter oficial, manifestaram concordância com o agendamento do ponto. Por outro lado, compreendem que a proposta seja válida por um ano, numa perspetiva de não comprometer o próximo mandato. Não obstante, referiu ter dúvidas relativamente ao valor do protocolo, por não se recordar do montante que constava do anterior.

O Presidente respondeu que o valor é exatamente igual ao anterior.-----

A pedido do Presidente, o Chefe de Serviço de Coletividades, Juventude e Desporto, Nuno Rola, informou, que foram solicitados os relatórios de execução orçamental à entidade responsável, os quais foram entregues e depois de analisados, confirmaram que os valores coincidem com o que foi acordado.-----



O Presidente questionou se estava prevista a continuidade do acordo com a entidade Eurosport, tendo o referido Chefe de Serviço respondido, que essa continuidade estava prevista no protocolo.-----

O Presidente referiu, que este ano, teve a perceção de que a transmissão tinha sido mais curta do que a realizada no ano anterior, que teve uma duração de duas horas e um quarto. Acrescentou que o mínimo aceitável, seria uma transmissão de uma hora e meia, duração que constava do protocolo. Referiu que, embora não fosse possível solicitar relatórios e contas diretamente à Eurosport, a continuidade da transmissão, revela ausência de litígio. Concluiu, que estando salvaguardadas as obrigações de ambas a parte, no protocolo, também iria votar favoravelmente.-----

Agradeceu a compreensão dos Vereadores da oposição, face à hora tardia do envio do documento.-----

O Presidente, em 6 de junho de 2025, remeteu o processo à reunião de Câmara Municipal, para decisão.-----

A Câmara Municipal, no uso da competência que lhe é conferida, ao abrigo do disposto na alínea u), n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação, deliberou, por unanimidade, aprovar a celebração do Protocolo de Colaboração entre o Município da Figueira da Foz e Clube Desportivo FullRacing para a Organização da Figueira Champions Classic, com vista à organização da Figueira Champions Classic, clássica de ciclismo da classe 1.PRO (UCI pro series), pelo período de 1 ano, nos termos e com as condições previstas no conteúdo da respetiva minuta, documento que constitui o anexo número dez à presente ata.-----

***Deliberação aprovada em minuta.*-----**

E não havendo mais assuntos a tratar, foi pelo Presidente declarada encerrada a reunião eram dezoito horas e dois minutos, da qual, para constar, se lavrou a presente ata, que será previamente distribuída a todos os membros da Câmara Municipal para posterior aprovação. A ata vai ser assinada pelo Presidente e pela Secretária, nos termos da Lei.-----

O Presidente

A Secretária
